



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Elizabeth Luriko Sakai Santos - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudénice Ferreira Monteiro
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Gírlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos:
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Meio Ambiente: Tálisa Mara Morais Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida - Interino
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro - interina
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
TCE: Regildo Wanderlay Salomão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho

Secretaria da Casa Civil

DECRETO Nº 0212 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 153, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e considerando os ditames do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200), e o Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021, e tendo em vista o contido no Ofício nº 006/2024-GAB/PRES/PMM,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Cessão do CAP QOPMC Marcelo Moraes dos Santos, integrante da Polícia Militar do Estado do Amapá, pelo período de 01 (um) ano, à Câmara Municipal de Macapá, a fim de ocupar o cargo de Ouvidor.

Art. 2º A referida cessão será considerada de natureza militar, nos termos do art. 21, § 1º, item 12, do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200) c/c Art. 2º, inciso I, do Decreto Estadual nº 2025, de 15 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 8329, de 14/01/25

Protocolo 85408

DECRETO Nº 0213 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 0208, de 14 de janeiro de

2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.329, de 14 de janeiro de 2025, que nomeou Adiel Vitória Fagundes para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos/ Núcleo de Contratos e Compras/ Coordenadoria Administrativa e Financeira, da Secretaria de Estado da Administração.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85409

DECRETO Nº 0214 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

RESOLVE:

Nomear Adiel Vitória Fagundes para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Planejamento e Seleção de Pessoal/Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 15 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85410

DECRETO Nº 0215 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Marcella Vieira Viana do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Frequência e Folha de Pagamento/Núcleo de Gestão de Pessoas/ Coordenadoria Administrativa Financeira, Código CDS-1,

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 02 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85411

DECRETO Nº 0216 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Rômulo Christian Costa dos Santos** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Bacaba, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 16 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85412

DECRETO Nº 0217 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Jacqueline da Costa Gomes** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Bacaba, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 16 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85413

DECRETO Nº 0218 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Rômulo Christian Costa dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Profº João Maciel Amanajás, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 16 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85414

DECRETO Nº 0219 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0486, de 14/02/17 e 8928, de 26/12/24,

R E S O L V E :

Exonerar **Jean Paulo Pinheiro Gomes** do cargo em comissão de Gerente Especialista em Infraestrutura do Projeto “**Implantação das Escolas em Tempo Integral da Rede Pública Estadual**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 16 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85415

DECRETO Nº 0220 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0486, de 14/02/17 e 8928, de 26/12/24,

R E S O L V E :

Exonerar **Edilene Nascimento Barbosa** do cargo em comissão de Gerente Especialista Pedagógico do Projeto “**Implantação das Escolas em Tempo Integral da Rede Pública Estadual**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 16 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85416

DECRETO Nº 0221 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Cleiberton Riullen Souza dos Santos** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 16 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85417

DECRETO Nº 0222 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Bruno Marcelo de Souza Costa** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Educação de Jovens e Adultos/Coordenadoria de Educação Específica, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 16 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85418

DECRETO Nº 0223 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Joyce Souza dos Santos** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Administração, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 16 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85419

DECRETO Nº 0224 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0486, de 14/02/17 e 8928, de 26/12/24,

R E S O L V E :

Nomear **José Almir Brito dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Gerente Especialista em Infraestrutura do Projeto “**Implantação das Escolas em Tempo Integral da Rede Pública Estadual**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 16 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85420

DECRETO Nº 0225 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0486, de 14/02/17 e 8928, de 26/12/24,

R E S O L V E :

Nomear **Helem Cristina Gomes da Graça** para exercer o cargo em comissão de Gerente Especialista Pedagógico do Projeto “**Implantação das Escolas em Tempo Integral**

da Rede Pública Estadual”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 16 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85421

DECRETO Nº 0226 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Maria Cláudia Peixoto** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Ensino Médio/Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 16 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85422

DECRETO Nº 0227 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Cleiberton Riullen Souza dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 16 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85423

DECRETO Nº 0228 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Bruno Marcelo de Souza Costa** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 16 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85424

DECRETO Nº 0229 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Ingrid Bastos Alves** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Educação de Jovens e Adultos/Coordenadoria de Educação Específica, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 16 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85425

DECRETO Nº 0230 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Cristiane Santos Brito**, Matrícula nº 0962825-8-03, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/Núcleo de Ensino Fundamental e Educação Infantil/Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional, **Código CDI-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 16 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85426

DECRETO Nº 0231 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Olga Cristina Cavalcante Lima** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Dom Aristides Piróvano, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 16 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85427

DECRETO Nº 0232 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Guaciara Nogueira Dias** do cargo em comissão de Diretor/Hospital Estadual de Santana, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 16 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85428

DECRETO Nº 0233 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Anderson Leão da Silva** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Administrativos/Hospital Estadual de Santana, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 16 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85429

DECRETO Nº 0234 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Eliseu de Assis Ferreira de Almeida** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Técnicos/Hospital Estadual de Santana, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 16 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85430

DECRETO Nº 0235 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Jailson Corrêa Simplicio** para exercer o cargo em comissão de Diretor/Hospital Estadual de Santana, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 16 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85431

DECRETO Nº 0236 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Fabiana Farias Uchôa** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Administrativos/Hospital Estadual de Santana, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 16 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85432

DECRETO Nº 0237 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Cleuson de Souza Nunes** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Técnicos/Hospital Estadual de Santana, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 16 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85433

DECRETO Nº 0238 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Ingrid Bastos Alves** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Jesus de Nazaré, **Código CDS-1**, da

Secretaria de Estado da Educação, a contar de 16 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85434

DECRETO Nº 0239 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Aldiene Cordeiro Pena** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Médicos/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 16 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85435

DECRETO Nº 0240 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada pela Lei nº 2.574, de 07 de julho de 2021, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a **3º SGT QPPMC Stephani de Paula Nascimento Silva** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível II/Gabinete de Gestão Integrada em Segurança Pública, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 16 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85436

DECRETO Nº 0241 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 151515.0076.4094.0016/2025 GAB-SEHAB**,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento de **Monica Cristina da Silva Dias**, Secretária de Estado da Habitação, de suas atribuições, a fim de tratar de assuntos particulares, no período de 15 a 30 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85437

DECRETO Nº 0242 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 151515.0076.4094.0016/2025 GAB-SEHAB**,

R E S O L V E :

Designar **Max Douglas Freitas Yataco**, Secretário Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Habitação, durante o impedimento da titular, no período 15 a 30 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85438

DECRETO Nº 0243 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a sede da Residência Oficial do Vice-Governador do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0033.0648.1812.0001/2023 - NAF/VICE-GOV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar como Residência Oficial do Vice-Governador do Estado do Amapá, para todos os fins de direito, o imóvel localizado na R. 04 - Quadra 17; Lote 14 - S/N; Residencial VILA BELLA, CEP: 68.900-000, para uso específico deste Decreto, sem ônus ao Estado do Amapá, salvo os referentes às despesas ordinárias vinculadas à utilização do imóvel e ao funcionamento da Residência Oficial do Vice-Governador do Estado.

Art. 2º Fica revogado o **Decreto nº 7948**, de 15 de setembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 85439

PUBLICIDADE



Gabinete da Vice-Governadoria**PORTARIA Nº 001/2025-GAB VICE-GOV**

Gabinete da Vice-Governadoria do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005, e tendo em vista o teor do Ofício nº 110101.0077.1808.0004/2025 GAB/VICE-GOV - VICE-GOV

RESOLVE:

Art. 1º) - DESIGNAR a servidora **Sandra Regina Carlos Silva**, no exercício do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete do Vice-Governador, Código CDS-2, para que assessorie na Unidade de Pessoal / Coordenadoria Administrativa Financeira-CAF, e tenha acesso ao Sistema SIGRH a contar de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º) - Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se

Macapá-AP, 15 de janeiro de 2025.
ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Vice-Governador do Estado do Amapá

Protocolo 85356

PORTARIA Nº 002/2025-GAB VICE-GOV

O Vice-Governador do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005, e tendo em vista o teor do Ofício nº 110101.0077.1808.0003/2025 GAB/VICE-GOV - VICE-GOV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adiantamento/Suprimento de Fundos - Cartão de Pagamento (CPAP), em nome da servidora **Luciana Pantoja Calandrine de Azevedo**, Chefe de Gabinete e responsável pelo centro de custo Vice-Gov, no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, destinados a atender as despesas e necessidades eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento realizados pelo Gabinete do Vice Governador, para aquisição de Material de Consumo e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa está estabelecida no **Art. 9º, inciso II**, do Decreto nº **6.604**, de 11.09.2024 e deverá ser empenhada na Fonte de Recurso **500 - ORNVI, Programa de Trabalho nº 006 - Gerenciamento Administrativo - Eixo Gestão e Finanças, Ação: 11.110.1.04.122.0006.2429 - Manutenção de Serviços Administrativos - VICE/GOV**, nos Elementos de Despesa **33.90.30-Material de consumo**, no valor de

R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) e 33.90.39 -Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar, pessoalmente, prestação de contas dos recursos recebidos, no órgão ou entidade concedente, conforme a seção IV, § 2º, do Decreto nº 6.604, de 11.09.2024, até o dia até 15 (quinze) dias, contados do término do período de aplicação constante do Art. 2º desta Portaria.

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, Macapá-AP, 15 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES
Vice-Governador do Estado do Amapá

Protocolo 85357

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 009/2025-CGE/AP**

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 7566, de 08 de novembro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 007/2025-CGE/AP de 14 de janeiro de 2025, publicada no DOE n.º 8.329, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ: ... no período de 14/01/2025 à 31/01/2025 ...

LEIA-SE: ... no período de 06/01/2025 à 04/02/2025...

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 15 de janeiro de 2025.
Elizabeth Luriko Sakai Santos
Controladora Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 85382

PORTARIA Nº 010/2025- CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto n.º 7566 de 08 de novembro de 2024, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013 e,

Considerando o Decreto nº 4278 de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei nº 0066 de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias aos servidores referente ao mês de **fevereiro/2025**, conforme lista abaixo:

SERVIDORES DE FÉRIAS EM FEVEREIRO/2025				
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	DATA FÉRIAS	REF. A QUE PERÍODO
1.	Carlos José Menezes Nery	1048934	03/02/2025 a 04/03/2025	30 dias ref. 2025
2.	Camila Casé de Araújo Neves	0111880-3-03	14/02/2025 A 28/02/2025	15 dias ref. 1º período de 2025
3.	Glenda Amanajás da Silva	0994341-2-01	10/02/2025 a 24/02/2025	15 dias ref. 2º período de 2024
4.	Juliana Rebeca Oliveira Carvalho		25/02/2025 a 11/03/2025	15 dias ref. 1º período de 2025
			1. 11/02/2025 a 26/02/2025	15 dias ref. 2º período de 2025
5.	José Alberto da Silva Torres Filho	0969967-8-01	12/02/2025 a 27/02/2025	15 dias ref. 1º período de 2025

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de janeiro de 2025.
ELIZABETH LURIKO SAKAI SANTOS
Controladora Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 85383

Procuradoria Geral

PORTARIA N° 017/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista a **Programação de Férias/2025-PPAM/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR, 30 (Trinta) dias de férias a servidora **JESSIKA PAMPLONA MENDES**, pertencente ao Quadro Estadual e no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, **o gozo dar-se-á do dia 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de janeiro de 2025.
RODRIGO MARQUES PIMENTEL
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.
Portaria N° 716/2024-PGE

Protocolo 85289

PORTARIA N° 018/2025-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, o **OF. N° 070101.0077.0926.0002/2025 ULCC - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo relacionados, para atuar como Fiscal do **Contrato N° 013/2023-PGE, Empresa AGORA IMOBILIÁRIA S/S**, que tem por objeto locação de sala comercial, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em Brasília.

Titular - PEDRO HENRIQUE DA SILVA BORGES MARQUES, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de janeiro de 2025.
RODRIGO MARQUES PIMENTEL
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.
Portaria N° 716/2024-PGE

Protocolo 85290

PORTARIA N° 019/2025-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. 070101.0077.0926.0003/2025 - ULCC - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **DANIELLE ARAÚJO DE NAZARÉ**, ocupante Cargo Comissionado de Responsável por Atividade Nível III, código: CDS-1, para responder cumulativamente pelo Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação, código: CDS-3, durante as férias da titular **JACIRENE ALENCAR DE SOUZA**, no período de **15 a 29 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de janeiro de 2025.
RODRIGO MARQUES PIMENTEL
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.
Portaria N° 716/2024-PGE

Protocolo 85291

Polícia Militar

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024-CPL/PMAP

PROCESSO Nº 00010/PMAP/2024.

OBJETO: Aquisição de kimonos para atender as necessidades dos projetos sociais da Polícia Militar do Estado do Amapá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

CONTRATADA: TAYSON NUNES FERREIRA

CNPJ: 45.741.364/0001-60.

VALOR: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

ITEM	CÓD.SIGA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	TAM	REF	QTD	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	00039384	Kimono Trançado: Tamanho A0, Tipo: Kimono reforçado em tecido Trançado tradicional 100% Algodão; Cor: branco; Paletó confeccionado em tecido trançado tradicional com gramatura mínima de 560g/m (350G/ m²); Reforço do mesmo tecido no peito e costas; Gola confeccionada em Sarja pesada, com enchimento duplo e acabamento com 6 costuras; Calça confeccionada em BRIM reforçado, cordão na cintura, e reforço do mesmo tecido nos joelhos com gramatura mínima de 350g/m (220g/ m²).	KEIKO	A0	UND	25	R\$ 340,00	R\$ 8.500,00
02	00039385	Kimono Trançado: Tamanho A1, Tipo: Kimono reforçado em tecido Trançado tradicional 100% Algodão; Cor: branco; Paletó confeccionado em tecido trançado tradicional com gramatura mínima de 560g/m (350G/ m²); Reforço do mesmo tecido no peito e costas; Gola confeccionada em Sarja pesada, com enchimento duplo e acabamento com 6 costuras; Calça confeccionada em BRIM reforçado, cordão na cintura, e reforço do mesmo tecido nos joelhos com gramaturamínima de 350g/m (220g/ m²).	KEIKO	A1	UND	25	R\$ 340,00	R\$ 8.500,00
03	00039386	Kimono Trançado: Tamanho A2, Tipo: Kimono reforçado em tecido Trançado tradicional 100% Algodão; Cor: branco; Paletó confeccionado em tecido trançado tradicional com gramatura mínima de 560g/m (350G/ m²); Reforço do mesmo tecido no peito e costas; Gola confeccionada em Sarja pesada, com enchimento duplo e acabamento com 6 costuras; Calça confeccionada em BRIM reforçado, cordão na cintura, e reforço do mesmo tecido nos joelhos com gramatura mínima de 350g/m (220g/ m²).	KEIKO	A2	UND	25	R\$ 340,00	R\$ 8.500,00
04	00039387	Kimono Trançado: Tamanho A3, Tipo: Kimono reforçado em tecido Trançado tradicional 100% Algodão; Cor: branco; Paletó confeccionado em tecido trançado tradicional com gramatura mínima de 560g/m (350G/ m²); Reforço do mesmo tecido no peito e costas; Gola confeccionada em Sarja pesada, com enchimento duplo e acabamento com 6 costuras; Calça confeccionada em BRIM reforçado, cordão na cintura, e reforço do mesmo tecido nos joelhos com gramatura mínima de 350g/m (220g/ m²).	KEIKO	A3	UND	25	R\$ 340,00	R\$ 8.500,00
VALOR GLOBAL						R\$ 34.000,00		

JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Comandante Geral, para competente autorização e ratificação, submeto à apreciação de V. Ex.^a a presente JUSTIFICATIVA, objetivando a contratação da empresa **TAYSON NUNES FERREIRA**, referente ao objeto supracitado, cuja contratação possui amparo legal na égide do **Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova**

Lei de Licitações e Contratos).

A Polícia Militar do Amapá desenvolve através da Diretoria de Ação Social - DASC, na capital e no interior do Estado, programas sociais voltados à população amapaense. Destarte, como forma ferramenta de transformação social, a PMAP ministra aulas de jiu-jitsu, arte macial que traz benefícios físicos e mentais aos praticantes.

Neste sentido, a aquisição de kimonos é fundamental para possibilitar a participação de jovens as aulas de jiu-jitsu, visto que a vestimenta, objeto da presente aquisição, é a indumentária adequada a prática do esporte.

A presente aquisição dar-se-á mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o **Art.75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, em razão do valor definido para a despesa.

Conforme resultado da cotação eletrônica, o custo com a aquisição do objeto será de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil). Além disso, a proposta ofertada apresentou-se fiel aos termos e exigências previstas no Termo de Referência e a empresa cumpriu todos os requisitos de habilitação, configurando-se, dessa forma, como proposta mais vantajosa para a administração.

Assim, devidamente comprovado o cumprimento das exigências legais estabelecidas no art. 72, VI e VII da Lei 14.133/2021, dependendo que o Ato Homologatório oportunize a sequência e a tramitação deste documento para salvaguarda dos interesses da Administração.

Ante o exposto, submetemos o presente Termo de Dispensa de Licitação, com a devida justificativa, à apreciação e ratificação de Vossa Excelência, para que após a análise e manifestação da Procuradoria Geral do Estado acerca da legalidade da contratação, proceda-se à sua publicação no Diário Oficial do Estado como condição para a eficácia do ato.

Macapá-AP, 10 de Janeiro de 2025.

BRUNO RAYNNER DE MORAES LOREIRO - CAP QOPMC

Agente de Contratação

Portaria 001/2024-CPL/PMAP (DOE 8.185 de 17/06/24)

(Datado e Assinado Eletronicamente)

Ratifico nos termos da Lei Em: 13/01/2025.

LIELSON MILBURGES DA COSTA JUNIOR - CEL QOPMC

Comandante Geral da PMAP

Decreto Estadual nº 4.610 (DOE 8.176 de 04/06/24)

(Datado e Assinado Eletronicamente)

Protocolo 85345

Polícia Civil**PORTARIA N.º 009, DE 14 DE JANEIRO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Designa servidores para compor Comissão Especial de Inventário Anual de bens Móveis e Bens Imóveis.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 8943, de 27.12.2024, publicado no DOE n.º 8318, e, considerando o teor do **Ofício n.º 350101.0077.2332.0015/2025 PATRIMÔNIO - DGPC**,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ROBEVAL DUARTE TOURINHO**, Agente de Polícia Civil-ATP/DGPC, Matrícula n.º 947466, como Presidente, e os servidores **PAULO DA SILVA TRINDADE**, Datilógrafo - ATP/DGPC, SIAPE n.º 1019229; **WILSON DA COSTA SILVA**, Agente de Polícia Civil -

ATP/DGPC, SIAPE n.º 2014071; **WAGNER BARBOSA MACIEL**, Agente de Polícia - ATP/DGPC, Matrícula n.º 9888535 e **LIDIANNE FELIX CAMPOS**, Oficial de Polícia Civil - ATP/DGPC, Matrícula n.º 9889078, respectivamente, como membros, da Comissão Especial de Inventário Anual de bens Móveis (bens permanentes) e Bens Imóveis, Exercício 2025.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

RUBEN DOS SANTOS NEVES JÚNIOR
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá, em Exercício

Protocolo 85316

Polícia Científica**PORTARIA Nº 001/2025/PCA**

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista ofício nº 370101.0077.

0569.0171/2024-CORREGEDORIA/PCA.

RESOLVE:

ART. 1º- PRORROGAR por mais 30 dias os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa da portaria nº 244/2024-PCA até a data de 02 de fevereiro de 2025, para conclusão de seus trabalhos da referida comissão nesta Polícia científica.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de Janeiro de 2025.

Marcos Aurélio Góes Ferreira

Diretor Geral da Polícia Científica

Protocolo 85319

PORTARIA Nº 002/2025/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista ofício nº 370101.0077.0569.0170/2024-CORREGEDORIA/PCA.

RESOLVE:

ART. 1º- PRORROGAR por mais 30 dias os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa da portaria nº 241/2024-PCA até a data de 26 de janeiro de 2025, para conclusão de seus trabalhos da referida comissão nesta Polícia científica.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2025.

Marcos Aurélio Góes Ferreira

Diretor Geral da Polícia Científica

Protocolo 85320

PORTARIA Nº 003/2025/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o ofício nº 370101.0077.0569.0175/2024-PCA.

RESOLVE:

ART. 1º-AUTORIZAR a abertura de sindicância administrativa investigativa para apurar a denúncia descrita no ofício nº 370101.0077.0569.0175/2024-CORREG-PCA, A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados.

PEDRO RONILDO DIAS MALCHER- PERITO CRIMINAL (Presidente),

RAIMUNDO MONTE DE OLIVEIRA- DATILÓGRAFO (Secretário).

EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA - PERITO CRIMINAL (Membro),

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA

Diretor Geral da Polícia Científica/AP

Protocolo 85322

PUBLICIDADE



Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 323/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE
INVESTIGAÇÃO SOCIAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o EDITAL Nº 311/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo I deste Edital, o Resultado dos Recursos Interpostos pelos candidatos, nos termos do Item III do Edital nº 311/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN, em conformidade com a Ata da comissão designada para a execução da etapa, encaminhada por meio do ofício 330202.0077.0606.0007/2025 GINT - IAPEN

II - Tornar Público o Resultado Definitivo da Etapa de Investigação Social, de caráter unicamente eliminatório dos candidatos listados no Anexo Único deste Edital, os quais foram convocados por meio do Edital nº 289/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL, em conformidade com o disposto no capítulo 13 do Edital de Abertura e Ata da Comissão encaminhada por meio do ofício 330202.0077.0606.0007/2025 GINT - IAPEN.

III – Informar que a Investigação Social, estender-se-á até a posse do candidato. Nesse período, o candidato que incorrer em conduta ou condição capaz de torná-lo não recomendado para a função policial será eliminado do concurso, conforme subitem 13.4 do Edital de Abertura.

Macapá/AP, 15 de janeiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 323/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE
INVESTIGAÇÃO SOCIAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO I

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO		
CLAS.	NOME	RECURSO
323	LEANDRO DE JESUS SOUSA	INDEFERIDO
344	YVES GURGEL PANTOJA MEDEIROS	INDEFERIDO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 323/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE
INVESTIGAÇÃO SOCIAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO II

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO				
CLAS.	NOME	1ª ETAPA	2ª ETAPA	SITUAÇÃO
280	EZEQUIAS DE OLIVEIRA CARDOSO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
283	EDER BARBOSA PARDAUIL	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
287	PEDRO IGOR LAFEUILLE LOPES	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
289	MARCOS PINHEIRO DE LIMA FILHO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
291	PATRICK DIAMOND SCHWARZENEGGER MORAIS CARDOSO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
293	LUCAS RAMON ALVES COUTINHO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
296	RAINER DOS SANTOS SILVA	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
297	EUCLIDES DOS SANTOS BRITO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
298	EDUARDO VASCONCELOS DE ALMEIDA	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
302	RONILSON MORAIS ROCHA	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
306	ODIR JUNIOR FACANHA DE SOUZA	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
307	DANIEL DOS REIS SILVEIRA	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
308	FABRICIO LIMA DE ARAUJO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
309	MATHEUS DE SOUZA CABRAL	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
310	VALDEMAR DOS SANTOS QUINTELA JUNIOR	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
314	GILSON CAVALCANTE GAMA	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
315	FABIO AUGUSTO ARAUJO DE OLIVEIRA	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
316	DERIELSON GUIMARAES ALVES	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
321	IVALDO PAIVA TAVARES	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
323	LEANDRO DE JESUS SOUSA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	AUSENTE
325	FABRICIO PANTOJA MARINHO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
329	CARLOS VINICIUS MACEDO CRUZ	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
330	LEONARDO CASTRO DA SILVA	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
334	ERIC BARROSO DE OLIVEIRA	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
335	ALAN CHRISTYAN AMARAL MENDONCA	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
336	VICTOR MASSOUD PONTES AOOD	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
338	ELIZEU DIAS CARDOSO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
339	LEONAM MAX MADUREIRA LIMA	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
340	EDERSON SANTANA COUTINHO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
341	LAZARO BALIEIRO DE SOUZA	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
344	YVES GURGEL PANTOJA MEDEIROS	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	AUSENTE
347	PAULO RICARDO ALMEIDA DE MENEZES	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
349	RAFAEL SILVA DE PAULA	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
350	ALAN WILLIAN BARROS GOMES	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
353	BRENO LIMA DA SILVA	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
359	OSIEL AMORAS DE ARAUJO JUNIOR	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
363	FRANCISCO ADRIANO CORREA DE ARAUJO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
366	HIGOR LUIZ DE ALMEIDA JUCA	NÃO COMPARECEU	NÃO COMPARECEU	AUSENTE
368	WEKISLY MILHOMEM DE SOUSA	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
369	RAIMUNDO BARBOSA DE AMORIM	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
372	IVANDINHO MACHADO BARBOZA	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
374	ISOMAR SOUSA DA GAMA JUNIOR	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
375	NADSON RODRIGUES SANTANA	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
376	SAMUEL BATISTA FERREIRA	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
377	DANILO DE SOUZA FIGUEIREDO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
379	FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
381	RODRIGO RAPHAEL DA SILVA PICANCO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
384	ARDENIR LIMA MONTE	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
385	GILBERTO DA SILVA PIMENTEL	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

386	VALDIELSON DE OLIVEIRA CORREA	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
387	FRANCISCO SOUSA TELES	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
388	ROBERTO GUERRA DA SILVA	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
390	JOAO BATISTA MORAIS DOS SANTOS	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
391	PEDRO HENRIQUE CONCEICAO SCARCELA PORTELA	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
393	VANDRE DE SOUSA ROCHA	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
394	GEDILSON ALVES FIRMINO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
396	DIEGO DOS SANTOS VEIGA	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
397	MAYLLON TAVARES SOARES	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
398	LUCIANO BELEZA BAIA	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA				
CLAS.	NOME	1ª ETAPA	2ª ETAPA	SITUAÇÃO
5	DAVID MARQUES DE OLIVEIRA	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO

CARGO: IA4 – POLICIAL PENAL FEMININO				
CLAS.	NOME	1ª ETAPA	2ª ETAPA	SITUAÇÃO
66	THAIS DUTRA ALVES	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
69	IVONEIDE SOARES DE SOUZA	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
74	IZABELLE CRISTINA COSTA DE LIMA	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
75	ANA PAULA DE MOURA SOUZA	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
76	PRISCILA BORGES OLIVEIRA	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
77	REGINA DE CASSIA DE OLIVEIRA VIANA	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
79	ROSIMERE COSTA FIGUEIREDO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
82	VALDEANE PIMENTA MORAES	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
83	NANIRA JANUARIA SOUZA BARBOZA	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
87	VANESSA ROCHA PINHEIRO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO
88	CARLA PRISCILA GUIMARAES VALADARES DALBOSCO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO



Cód. verificador: 372950726. Cód. CRC: 0B7B880

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 15/01/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 85441

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 324/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA AS
ETAPAS DE EXAME DOCUMENTAL, EXAME DE SAÚDE, EXAME PSICOLÓGICO
E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019,

Considerando os Edital Nº 315/2025 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS DE EXAME DOCUMENTAL, EXAME DE SAÚDE, EXAME PSICOLÓGICO E INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo I deste edital, o Resultado dos Recursos interpostos pelos candidatos, quanto ao Resultado Preliminar das Etapas de Exame Documental, Exame de Saúde, Etapa de Exame Psicológico e Investigação Social, todas, de caráter eliminatório, nos termos do Item II do Edital Nº 315/2025 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS DE EXAME DOCUMENTAL, EXAME DE SAÚDE, EXAME PSICOLÓGICO E INVESTIGAÇÃO SOCIAL, em conformidade com as Atas das Comissões responsáveis pela realização das fases, encaminhadas por meio dos Ofícios nº 330202.0076.1582.0027/2025 DIRETOR – IAPEN e nº 330202.0077.0606.0007/2025 GINT - IAPEN

II - Tornar Público no Anexo II deste Edital, o Resultado Definitivo das Etapas de Exame Documental, Exame de Saúde, Etapa de Exame Psicológico e Investigação Social, todas de caráter eliminatório, dos candidatos ao cargo de Policial Penal Masculino e Feminino (Emenda Constitucional nº 104/2019 e Lei Estadual nº 2542/2021), convocados por meio do Edital nº 280/2024 – CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS DE EXAME DOCUMENTAL, EXAME DE SAÚDE, EXAME PSICOLÓGICO E INVESTIGAÇÃO SOCIAL em conformidade com os itens 10, 11, 12 e 13 do Edital de Abertura, bem como Atas das comissões responsáveis pela realização das etapas, encaminhadas por meio dos ofícios nº 330202.0076.1582.0027/2025 DIRETOR – IAPEN e nº 330202.0077.0606.0007/2025 GINT - IAPEN

III - Informar que a Etapa de Investigação Social estender-se-á até a posse dos candidatos, conforme subitem 15.4.6 do Edital nº 001/2017 de Abertura do Concurso.

Macapá-AP, 15 de janeiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 324/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA AS
ETAPAS DE EXAME DOCUMENTAL, EXAME DE SAÚDE, EXAME PSICOLÓGICO
E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO I

RESULTADO DOS RECURSOS – ETAPAS DE EXAME DOCUMENTAL, EXAME DE SAÚDE, EXAME PSICOLÓGICO
E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO					
CLAS.	NOME	RECURSO			
		Exame Documental	Exame de Saúde	Exame Psicológico	Investigação Social
522	ROMARIO DA SILVA COSTA	INDEFERIDO	-	-	INDEFERIDO
526	GIELSON RONAN FERREIRA RIBEIRO	DEFERIDO	-	-	DEFERIDO
528	JOSE MARIA DE SOUZA BRAGA	DEFERIDO	-	-	DEFERIDO
541	JOZIEL DE SOUZA PAIVA	DEFERIDO	-	-	DEFERIDO
548	ELIO DA CRUZ RODRIGUES	INDEFERIDO	-	-	INDEFERIDO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 324/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA AS
ETAPAS DE EXAME DOCUMENTAL, EXAME DE SAÚDE, EXAME PSICOLÓGICO
E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO II

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO												
CLAS.	NOME	EXAME DOCUMENTAL E SAÚDE			EXAME PSICOLÓGICO			INVESTIGAÇÃO SOCIAL			RESULTADO	
		Docum.	Saúde	SITUAÇÃO	Testes	Entrevista	SITUAÇÃO	Testes	Entrevista	SITUAÇÃO		
501	ALEXANDRE WERNEK VARIS MONTEIRO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL	
505	PAULO SILVA DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO	
511	DAVISON ARAUJO DO CARMO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO	
513	ANDERSON KLEYTON TOCANTINS SOUTINHO	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO	
519	MARCELO DA SILVA GUEDES	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL	
522	ROMARIO DA SILVA COSTA	AUSENTE	APTO	AUSENTE	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	ELIMINADO	
523	WERLLEN RODRIGO GOMES DE SOUZA	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO	
524	EDER PEREIRA PINTO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL	
526	GIELSON RONAN FERREIRA RIBEIRO	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL	
528	JOSE MARIA DE SOUZA BRAGA	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL	
529	LUIS FABRICIO LIMA FARIAS	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO	
530	ARI CLAUDIO GONCALVES PEIXOTO	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO	
531	DIEGO JOSE SOUZA DA FONSECA	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO	
532	ANDREW ROGER ALVES CORDEIRO	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO	
533	ARNALDO DA SILVA LOPES	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO	
538	PIERRI DA SILVA LIMA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL	
541	JOZIEL DE SOUZA PAIVA	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL	
542	PABLO FERRARICK BARBOSA DE AMORIM	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO	
543	BRUNO GONCALVES TELES	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL	
544	LEONARDO DE LIMA FARIAS	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO	
548	ELIO DA CRUZ RODRIGUES	AUSENTE	APTO	AUSENTE	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	ELIMINADO	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

549	JULIELTON SOUZA DE LIMA Processo Judicial nº 0008069-26.2024.8.03.0000	À REALIZAR	APTO	--	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	*
-----	---	------------	------	----	------------	------------	------	------------	------------	-------------	---

*Candidato aguardando a realização da fase documental a ser realizada no dia 17/01/2025. (convocado em cumprimento da decisão judicial do Processo Judicial nº 0008069-26.2024.8.03.0000)

CARGO: IA4 – POLICIAL PENAL FEMININO											
CLAS.	NOME	EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO			EXAME PSICOLÓGICO			INVESTIGAÇÃO SOCIAL			RESULTADO
		Docum.	Saúde	SITUAÇÃO	Testes	Entrevista	SITUAÇÃO	Testes	Entrevista	SITUAÇÃO	
70	CASSIA PAULINA SOARES DA SILVA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
108	RAFAELA DOS SANTOS DA SILVA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
109	TAYNA CAROLINE DE SOUSA AMANAJAS	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
110	SAMELA STEFANE CARVALHO DA SILVA	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
111	MILENE PINHEIRO DA SILVA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
113	LUCIENI MORAES TRINDADE FIALHO	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
114	FABIOLA COSTA DO NASCIMENTO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
116	DANIELI LEITE DIAS	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
119	SUELLEM CAROLINE BRITO MORAIS	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
120	SILVIA AMANDA DIAS NEVES	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
123	ALINE GOMES GONCALVES	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO



Cód. verificador: 372956368. Cód. CRC: FBF39B3
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 15/01/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 325/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA AS
ETAPAS DE EXAME DOCUMENTAL, EXAME DE SAÚDE, EXAME PSICOLÓGICO
E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019,

Considerando os Edital Nº 316/2025 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS DE EXAME DOCUMENTAL, EXAME DE SAÚDE, EXAME PSICOLÓGICO E INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo I deste edital, o Resultado dos Recursos interpostos pelos candidatos, quanto ao Resultado Preliminar das Etapas de Exame Documental, Exame de Saúde, Etapa de Exame Psicológico e Investigação Social, todas, de caráter eliminatório, nos termos do Item II do Edital Nº 316/2025 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS DE EXAME DOCUMENTAL, EXAME DE SAÚDE, EXAME PSICOLÓGICO E INVESTIGAÇÃO SOCIAL, em conformidade com as Atas das Comissões responsáveis pela realização das fases, encaminhadas por meio dos Ofícios nº 330202.0076.1582.0027/2025 DIRETOR – IAPEN e nº 330202.0077.0606.0007/2025 GINT - IAPEN

II - Tornar Público no Anexo II deste Edital, o Resultado das Etapas de Exame Documental, Exame de Saúde, Etapa de Exame Psicológico e Investigação Social, todas de caráter eliminatório, dos candidatos aos cargos de Educador Social Penitenciário Masculino e Feminino e de Policial Penal Masculino e Feminino (Emenda Constitucional nº 104/2019 e Lei Estadual nº 2542/2021), convocados por meio do Edital nº 300/2024 – CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS DE EXAME DOCUMENTAL, EXAME DE SAÚDE, EXAME PSICOLÓGICO E INVESTIGAÇÃO SOCIAL em conformidade com os itens 10, 11, 12 e 13 do Edital de Abertura, bem como as Atas das comissões responsáveis pela realização das etapas, encaminhadas por meio dos Ofícios nº 330202.0076.1582.0027/2025 DIRETOR – IAPEN e nº 330202.0077.0606.0007/2025 GINT - IAPEN

III - Informar que a Etapa de Investigação Social estender-se-á até a posse dos candidatos, conforme subitem 15.4.6 do Edital nº 001/2017 de Abertura do Concurso.

Macapá-AP, 15 de janeiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 325/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA AS
ETAPAS DE EXAME DOCUMENTAL, EXAME DE SAÚDE, EXAME PSICOLÓGICO
E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO I

RESULTADO DOS RECURSOS

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO					
CLAS.	NOME	RECURSO			
		Exame Documental	Exame de Saúde	Exame Psicológico	Investigação Social
599	DHEIFESON FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	DEFERIDO
637	INSCRIÇÃO Nº 0015979h	-	-	-	INDEFERIDO
658	FADIO RAMOS ARAUJO	-	-	INDEFERIDO	-



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 325/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA AS
ETAPAS DE EXAME DOCUMENTAL, EXAME DE SAÚDE, EXAME PSICOLÓGICO
E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA1 - EDUC. SOCIAL PENITENCIÁRIO MASCULINO											
CLAS.	NOME	EXAME DOCUMENTAL E DE SAÚDE			EXAME PSICOLÓGICO			INVESTIGAÇÃO SOCIAL			RESULTADO
		Docum.	Saúde	Situação	Testes	Entrevista	SITUAÇÃO	Documentos	Entrevista	Situação	
34	WELLINGTON LEITE DO NASCIMENTO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
38	JOSE ADNILSON DO NASCIMENTO SILVA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL

CARGO: IA2 – EDUCADOR SOCIAL PENITENCIÁRIO FEMININO											
CLAS.	NOME	EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO			EXAME PSICOLÓGICO			INVESTIGAÇÃO SOCIAL			RESULTADO
		Docum.	Médico	SITUAÇÃO	Testes	Entrevista	SITUAÇÃO	Documentos	Entrevista	Situação	
04	TAIS SILVA MIRANDA	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO											
CLAS.	NOME	EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO			EXAME PSICOLÓGICO			INVESTIGAÇÃO SOCIAL			RESULTADO
		Docum.	Médico	SITUAÇÃO	Testes	Entrevista	SITUAÇÃO	Documentos	Entrevista	Situação	
540	RENILDO NUNES DE OLIVEIRA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
553	NICOLAS ARAUJO CONRADO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
554	IRENILSON COSTA PIMENTEL	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
555	JADSON CLEBER DE QUEIROZ BARROS	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
556	ERMESON GOES BARATA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
560	VICTOR SOSINHO CARVALHO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
564	JOELSON ARAUJO MAGAVE	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

565	UARLEM DIRLON VIANA DOS SANTOS	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
568	PELTRE TEIXEIRA DE SOUZA	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
574	LUCAS DOS SANTOS ANTUNES	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
579	MICHEL BENTES MONTAGOUNIAN	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
580	MICHEL PALMERIM LAMARAO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
581	JOAQUIM LEAL DE CARVALHO	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
585	JULIANO GIORGIO ROSA LUCCAS	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
586	ANTONIO MARCOS SOARES FERREIRA	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
594	RICHARDE FREITAS CARDOSO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
599	DHEIFESON FERREIRA DE SOUZA	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
606	TARCISIO PEREIRA ANTUNES TEIXEIRA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
607	KENNY MARQUES QUARESMA	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
608	SIRLEY CHARLON MARTINS	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
609	IANN RODRIGUES SARQUIS	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
615	DIEGO PAMPHYLIO DO AMARAL	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
616	ALEXANDRE PINHEIRO DE FREITAS	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
628	MENAHEN IVAN DE AZEVEDO PINTO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
633	JOAO CARLOS CHAVES GUERREIRO	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
637	INSCRIÇÃO Nº 0015979h	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	NÃO RECOMENDADO	ELIMINADO
641	MARCELO DE BRITO GOIS	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
645	HYAN CAIQUE PINHEIRO BRANDAO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
650	JOAB SANTOS DA SILVA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
651	VALDEIR JOSE PANTOJA DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
652	EVANDRO FREITAS DOS SANTOS	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
654	MARCO ANTONIO DE ARAUJO LOBATO	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
655	SILAS BARROS FERREIRA	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
658	FADIO RAMOS ARAUJO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	ELIMINADO
664	ELIANDRO ALCANTARA BALIEIRO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
670	MARCOS VINICIUS DA SILVA BATISTA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
671	EMANOEL REBELO DA SILVA	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CARGO: IA4 - POLICIAL PENAL FEMININO											
CLAS.	NOME	EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO			EXAME PSICOLÓGICO			INVESTIGAÇÃO SOCIAL			RESULTADO
		Docum.	Médico	SITUAÇÃO	Testes	Entrevista	SITUAÇÃO	Documentos	Entrevista	Situação	
126	NATALIA CYNTIA BORGES DA SILVA BOMFIM	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
127	TAILA MARTINS PIMENTEL	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
130	MARISA LIMA LAURINHO	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
132	DIANE BRITO DA SILVA	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
134	RAIMUNDA BOUSSE PICANCO	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
136	AURISTEFANY DA SILVA E SILVA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
139	JAQUELINE DUTRA DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
142	YASMIM ALVES CARDOSO	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
145	TAIRES BARROS LOBATO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
146	ROZANE GONCALVES FREIRE	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
147	REGIANE SALAZAR CORREA	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
154	CAROLINE FREITAS DE OLIVEIRA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL



Cód. verificador: 372950729. Cód. CRC: 76B33EB
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 15/01/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 326/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA AS
ETAPAS DE EXAME DOCUMENTAL, EXAME DE SAÚDE, EXAME PSICOLÓGICO
E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019,

Considerando os Edital Nº 317/2025 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS DE EXAME DOCUMENTAL, EXAME DE SAÚDE, EXAME PSICOLÓGICO E INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo I deste edital, o Resultado dos Recursos interpostos pelos candidatos, quanto ao Resultado Preliminar das Etapas de Exame Documental, Exame de Saúde, Etapa de Exame Psicológico e Investigação Social, todas, de caráter eliminatório, nos termos do Item II do Edital Nº 315/2025 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS DE EXAME DOCUMENTAL, EXAME DE SAÚDE, EXAME PSICOLÓGICO E INVESTIGAÇÃO SOCIAL, em conformidade com as Atas das Comissões responsáveis pela realização das fases, encaminhadas por meio dos Ofícios nº 330202.0076.1582.0027/2025 DIRETOR – IAPEN e nº 330202.0077.0606.0007/2025 GINT – IAPEN.

II - Tornar Público no Anexo II deste Edital, o Resultado das Etapas de Exame Documental, Exame de Saúde, Etapa de Exame Psicológico e Investigação Social, todas de caráter eliminatório, dos candidatos aos cargos de Educador Social Penitenciário Masculino e Feminino e de Policial Penal Masculino e Feminino (Emenda Constitucional nº 104/2019 e Lei Estadual nº 2542/2021), convocados por meio do Edital nº 307/2024 – CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS DE EXAME DOCUMENTAL, EXAME DE SAÚDE, EXAME PSICOLÓGICO E INVESTIGAÇÃO SOCIAL, em conformidade com os itens 10, 11, 12 e 13 do Edital de Abertura, bem como as Atas das comissões responsáveis pela realização das etapas, encaminhadas por meio dos Ofícios nº 330202.0076.1582.0027/2025 DIRETOR – IAPEN e nº 330202.0077.0606.0007/2025 GINT – IAPEN.

III - Informar que a Etapa de Investigação Social estender-se-á até a posse dos candidatos, conforme subitem 15.4.6 do Edital nº 001/2017 de Abertura do Concurso.

Macapá-AP, 15 de janeiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 326/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA AS
ETAPAS DE EXAME DOCUMENTAL, EXAME DE SAÚDE, EXAME PSICOLÓGICO
E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO I

CARGO: IA1 - EDUC. SOCIAL PENITENCIÁRIO MASCULINO					
CLAS.	NOME	RECURSO			
		Exame Documental	Exame de Saúde	Exame Médico	Investigação Social
46	ERINALDO DOS SANTOS SOUSA	-	INDEFERIDO	-	-

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO					
CLAS.	NOME	RECURSO			
		Exame Documental	Exame de Saúde	Exame Médico	Investigação Social
672	HUBERSANDRO DE LIMA DIAS	INDEFERIDO	-	-	-
673	ELIEL DA SILVA MACIEL	DEFERIDO	-	-	-
697	LEONELSON SANTANA FERREIRA	INDEFERIDO	-	-	-
709	ADELSON DE SOUSA LEAO	INDEFERIDO	-	-	-

CLAS.	NOME	RECURSO			
		Exame Documental	Exame de Saúde	Exame Médico	Investigação Social
156	LUCIANY LIMA FERREIRA	-	-	-	DEFERIDO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 326/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA AS
ETAPAS DE EXAME DOCUMENTAL, EXAME DE SAÚDE, EXAME PSICOLÓGICO
E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA1 - EDUC. SOCIAL PENITENCIÁRIO MASCULINO											
CLAS.	NOME	EXAME DOCUMENTAL E DE SAÚDE			EXAME PSICOLÓGICO			INVESTIGAÇÃO SOCIAL			RESULTADO
		Docum.	Saúde	Situação	Testes	Entrevista	SITUAÇÃO	Documentos	Entrevista	Situação	
46	ERINALDO DOS SANTOS SOUSA	APTO	INAPTO	INAPTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	ELIMINADO

CARGO: IA2 – EDUCADOR SOCIAL PENITENCIÁRIO FEMININO											
CLAS.	NOME	EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO			EXAME PSICOLÓGICO			INVESTIGAÇÃO SOCIAL			RESULTADO
		Docum.	Saúde	SITUAÇÃO	Testes	Entrevista	SITUAÇÃO	Documentos	Entrevista	Situação	
5	NARA SOPHIA MARTINS LOBATO	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO											
CLAS.	NOME	EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO			EXAME PSICOLÓGICO			INVESTIGAÇÃO SOCIAL			RESULTADO
		Docum.	Saúde	SITUAÇÃO	Testes	Entrevista	SITUAÇÃO	Documentos	Entrevista	Situação	
672	HUBERSANDRO DE LIMA DIAS	APTO	INAPTO	INAPTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	ELIMINADO
673	ELIEL DA SILVA MACIEL	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
676	HUMBERTO SILVA DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
677	WELLITON RICARDO BRITO DOS SANTOS	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
679	KLAUS GALVAN SACRAMENTO MONTEIRO	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
681	ANDRY ALISON JORGE DA SILVA	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
684	DARINALDO LOBATO BRITO	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
685	RICARDO ANTONIO DE CASTRO JUNIOR	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
686	MARCELO MENDES GEMAQUE	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
687	EDUARDO LUCIO DOS SANTOS MARECO	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
689	VAGNER GOMES DE SOUZA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

695	ALAN SANTOS SOUSA	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
696	MARCOS DANIEL SILVA RAPOSO	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
697	LEONELSON SANTANA FERREIRA	APTO	INAPTO	INAPTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	ELIMINADO
702	FABIO CARVALHO SARAIVA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
703	JEAN BARROS BRITO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
705	ANDRE RUDHA TELLES DE LIMA ALENCAR	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
709	ADELSON DE SOUSA LEO	APTO CONDICIONAL	INAPTO	INAPTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	ELIMINADO
716	THIAGO GONCALVES DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
718	JAN VENANCIO DE ARAUJO	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
722	CLAUDIO RODRIGO MAGALHAES GOMES	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
728	EMERSON GONCALVES SANCHES	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
729	ALEXANDRE KRUGER	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
737	DEOJAN WALDECK RIBEIRO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
741	LUCAS BATISTA PIMENTEL	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
752	BENEDITO DOS SANTOS TORRES	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
760	JOSE LUIZ HOLANDA CORTES	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
769	KLEBER RODRIGUES BARROZO DIAS	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
770	ANDERSON RODRIGO DA SILVA ALMEIDA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
774	GLEISON MARIO MENDES NASCIMENTO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
775	CARLOS ANDRE FEITOZA LEITE	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
776	ENDERSON VIDEIRA DA SILVA	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
777	MAX DA COSTA DE ARAUJO	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
779	JOBNILSON SANTOS SOUZA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
780	ELIZIEL DA GAMA DE RIBEIRO	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
781	LEANDRO SANTOS SOARES	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
782	DENNER LUCAS ROCHA DOS SANTOS	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
783	TIEGO BRUNO PINHEIRO DOS SANTOS	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
792	ALDECY CORREA GOMES	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
793	WEIKY PONTES MORAIS	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
794	AMERSON JHONATAS DO NASCIMENTO DIAS	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CARGO: IA4 - POLICIAL PENAL FEMININO											
CLAS.	NOME	EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO			EXAME PSICOLÓGICO			INVESTIGAÇÃO SOCIAL			RESULTADO
		Docum.	Saúde	SITUAÇÃO	Testes	Entrevista	SITUAÇÃO	Documentos	Entrevista	Situação	
156	LUCIANY LIMA FERREIRA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMEDADO	APTO CONDICIONAL
158	ANDREIA BARRETO DE ASSIS NASCIMENTO	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
159	ALINE NAZARIO DE OLIVEIRA	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
160	EDICLEYDE RODRIGUES GONCALVES	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
165	IRIS LAIANA DOS SANTOS PANTOJA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	ELIMINADO
166	GESSICA PALMERIM FERREIRA	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
167	ELIZANGELA RODRIGUES SILVA MUNIZ	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
169	GESSICA VIEIRA MOREIRA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
171	AURORA DOS REIS SILVA LEAL	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
177	JOSELY DOS SANTOS OLIVEIRA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
178	SABRINA DE ALMEIDA DOS SANTOS SANCHES	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
179	THAYNA DO SOCORRO DOS SANTOS DA CONCEICAO	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO
183	DILENA PEREIRA DA SILVA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
185	RAILA LUNA ALVES	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO CONDICIONAL	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL
187	JADNA COSTA SILVA	APTO	APTO	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO



Cód. verificador: 372951275. Cód. CRC: C734CCB
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 15/01/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 327/2025 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO
- INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando os Editais nº 313/2025 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS DE EXAME PSICOLÓGICO E INVESTIGAÇÃO SOCIAL; 314/2025 - 314/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS DE EXAME DE SAÚDE, EXAME PSICOLÓGICO E INVESTIGAÇÃO SOCIAL; EDITAL Nº 323/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN; EDITAL Nº 324/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS DE EXAME DOCUMENTAL, EXAME DE SAÚDE, EXAME PSICOLÓGICO E INVESTIGAÇÃO SOCIAL; EDITAL Nº 325/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS DE EXAME DOCUMENTAL, EXAME DE SAÚDE, EXAME PSICOLÓGICO E INVESTIGAÇÃO SOCIAL e EDITAL Nº 326/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA AS ETAPAS DE EXAME DOCUMENTAL, EXAME DE SAÚDE, EXAME PSICOLÓGICO E INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

RESOLVE:

I – Convocar os candidatos aos cargos de Educador Social Penitenciário Masculino e Feminino e de Policial Penal Masculino e Feminino (Emenda Constitucional nº 104/2019 e Lei Estadual nº 2542/2021), relacionadas no Anexo I deste Edital, para realizarem a matrícula no Curso de Formação, nos termos do item 14 do Edital nº 01/2018 de Abertura de Inscrições.

1. DA MATRÍCULA

1.1. Os candidatos considerados aptos e aptos condicional nas fases anteriores, listados no Anexo I deste Edital estão convocados para realizarem sua matrícula no CURSO DE FORMAÇÃO, de caráter eliminatório.

1.2. A matrícula se dará de forma virtual por meio do endereço <https://cursoformacao.portal.ap.gov.br/>, a partir das **00h00min do dia 16 de janeiro até às 12h00min do dia 17 de janeiro de 2025**.

1.3. Poderão ser solicitados documentos pela Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento - AIFA durante o Curso de Formação, sendo concedido ao candidato prazo razoável para sua apresentação.

1.4. O candidato que não atender à convocação e/ou deixar de realizar a Matrícula no Curso de Formação no período estipulado no item 1.2 deste Edital será considerado eliminado do certame.

1.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova, resultado de quaisquer das fases



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

e/ou tornar sem efeito a matrícula no curso de formação, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito, criar obrigação ou burlar as regras do presente certame.

1.6. Solicita-se ao candidato convocado que, por qualquer motivo, não for efetivar sua Matrícula no Curso de Formação, que formalize imediatamente sua decisão à Secretaria de Administração do Estado do Amapá – SEAD, por meio do Protocolo Virtual disponível pelo endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br.

2. DO CURSO DE FORMAÇÃO

2.1. O Curso de Formação para os cargos de Educador Social Penitenciário Masculino e Feminino e de Policial Penal Masculino e Feminino (Emenda Constitucional nº 104/2019 e Lei Estadual nº 2542/2021) será regido por este Edital, pelo respectivo Projeto Pedagógico do Curso, pelo Manual do Aluno do Curso de Formação de Policial Penal e pelas demais normas regimentais da Escola de Administração Penitenciária do Estado do Amapá (ESAP), da Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento (AIFA) e da Escola de Administração Pública (EAP).

2.2. O Projeto Pedagógico do Curso, que será divulgado no início do Curso de Formação, conterá informações sobre os objetivos, a organização, a metodologia de ensino, a duração, a matriz curricular, a frequência e a avaliação de aprendizagem do referido curso.

2.3. O Manual do Aluno, que será divulgado no início do Curso de Formação, regulará as atividades de ensino e aprendizagem, os direitos, deveres e proibições relativos aos alunos; as obrigações dos alunos; o auxílio financeiro; as atividades escolares; o desligamento; os certificados; o encerramento das atividades de ensino; a hierarquia e a disciplina, entre outras.

2.4. O Curso de Formação objeto deste edital, ocorrerá em tempo integral, com atividades que poderão ser desenvolvidas nos turnos diurno e noturno, inclusive sábados, domingos e feriados, mediante necessidades pedagógicas e da Administração Pública.

2.5. O Curso de Formação objeto deste edital será realizado na cidade de Macapá/AP, conforme cronograma disposto no Anexo II deste Edital.

2.6. Os candidatos aos cargos de Educador Social Penitenciário Masculino e Feminino e de Policial Penal Masculino e Feminino (Emenda Constitucional nº 104/2019 e Lei Estadual nº 2542/2021), matriculados no Curso de Formação deverão possuir enxoval conforme o disposto em recomendações anexas a este Edital.

2.6.1 O enxoval mencionado no item 2.6 deste edital deverá ser confeccionado de acordo com o número e nome de guerra dispostos em recomendação anexa neste Edital.

2.7. O Curso de Formação será realizado nas dependências da Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento - AIFA – Rodovia Duca Serra, s/n – Marabaixo I, Macapá/AP.

2.8. Será eliminado do Curso de Formação, dentre outras coisas, o candidato que:

- a) Deixar de efetuar a Matrícula no Curso de Formação;
- b) Se afastar, sem motivação autorizada;
- c) Obter frequência acadêmica inferior a 80% da carga horária, bem como média final inferior a 70% (setenta por cento), por disciplina, conforme item 14.3 do Edital de Abertura de Inscrições.
- d) Não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares ou regimentais.

2.9. As despesas decorrentes da participação no Curso de Formação correrão à custa dos candidatos.

2.10. Enquanto matriculado e frequentando o Curso de Formação, o candidato terá direito a receber mensalmente, a título de auxílio financeiro, o valor correspondente a 50% (cinquenta por



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

cento) do vencimento inicial do respectivo cargo, conforme item 14.3 do Edital de Abertura de Inscrições.

2.11. O candidato que optar pelo recebimento do auxílio financeiro previsto no item 2.9 deste Edital precisará possuir, no ato da Matrícula no Curso de Formação, Conta Bancária no Banco do Brasil.

2.12. O candidato que for ocupante de cargo efetivo, poderá optar em receber o auxílio financeiro ou a remuneração do cargo ocupado, conforme parágrafo 9º da Lei nº 2542/2021.

2.13. Será de responsabilidade do candidato o seu afastamento do seu local de trabalho, se for o caso, e as despesas com o deslocamento para frequência no Curso de Formação.

2.14. Caso se constate o recebimento indevido do auxílio financeiro previsto no item 2.9 deste Edital, o candidato estará sujeito à eliminação do concurso.

2.15. O candidato que abandonar o Curso de Formação, sem justo motivo, ressarcirá ao erário o valor recebido a título de auxílio financeiro.

2.16. Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Coordenação e pelos Facilitadores do Curso de Formação.

3 DO RECURSO

3.1 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, pelo endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto ao Resultado da Matrícula no Curso de Formação, após a publicação do Resultado Preliminar.

Macapá/AP, 15 de janeiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 327/2025 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO
- INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO I

CARGO: IA1 - EDUC. SOCIAL PENITENCIÁRIO MASCULINO	
CLAS.	NOME
34	WELLINGTON LEITE DO NASCIMENTO
38	JOSE ADNILSON DO NASCIMENTO SILVA

CARGO: IA2 – EDUCADOR SOCIAL PENITENCIÁRIO FEMININO	
CLAS.	NOME
04	TAIS SILVA MIRANDA
5	NARA SOPHIA MARTINS LOBATO

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO	
CLAS.	NOME
280	EZEQUIAS DE OLIVEIRA CARDOSO
283	EDER BARBOSA PARDAUIL
287	PEDRO IGOR LAFEUILLE LOPES
289	MARCOS PINHEIRO DE LIMA FILHO
291	PATRICK DIAMOND SCHWARZENEGGER MORAIS CARDOSO
293	LUCAS RAMON ALVES COUTINHO
296	RAINER DOS SANTOS SILVA
297	EUCLIDES DOS SANTOS BRITO
298	EDUARDO VASCONCELOS DE ALMEIDA
302	RONILSON MORAIS ROCHA
306	ODIR JUNIOR FACANHA DE SOUZA
307	DANIEL DOS REIS SILVEIRA
308	FABRICIO LIMA DE ARAUJO
309	MATHEUS DE SOUZA CABRAL
310	VALDEMAR DOS SANTOS QUINTELA JUNIOR
314	GILSON CAVALCANTE GAMA
315	FABIO AUGUSTO ARAUJO DE OLIVEIRA
316	DERIELSON GUIMARAES ALVES
321	IVALDO PAIVA TAVARES
325	FABRICIO PANTOJA MARINHO
329	CARLOS VINICIUS MACEDO CRUZ
330	LEONARDO CASTRO DA SILVA
334	ERIC BARROSO DE OLIVEIRA
335	ALAN CHRISTYAN AMARAL MENDONCA
336	VICTOR MASSOUD PONTES AOOD
338	ELIZEU DIAS CARDOSO
339	LEONAM MAX MADUREIRA LIMA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

340	EDERSON SANTANA COUTINHO
341	LAZARO BALIEIRO DE SOUZA
347	PAULO RICARDO ALMEIDA DE MENEZES
349	RAFAEL SILVA DE PAULA
350	ALAN WILLIAN BARROS GOMES
353	BRENO LIMA DA SILVA
359	OSIEL AMORAS DE ARAUJO JUNIOR
363	FRANCISCO ADRIANO CORREA DE ARAUJO
368	WEKISLY MILHOMEM DE SOUSA
369	RAIMUNDO BARBOSA DE AMORIM
372	IVANDINHO MACHADO BARBOZA
374	ISOMAR SOUSA DA GAMA JUNIOR
375	NADSON RODRIGUES SANTANA
376	SAMUEL BATISTA FERREIRA
377	DANILO DE SOUZA FIGUEIREDO
379	FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS
381	RODRIGO RAPHAEL DA SILVA PICANCO
384	ARDENIR LIMA MONTE
385	GILBERTO DA SILVA PIMENTEL
386	VALDIELSON DE OLIVEIRA CORREA
387	FRANCISCO SOUSA TELES
388	ROBERTO GUERRA DA SILVA
390	JOAO BATISTA MORAIS DOS SANTOS
391	PEDRO HENRIQUE CONCEICAO SCARCELA PORTELA
393	VANDRE DE SOUSA ROCHA
394	GEDILSON ALVES FIRMINO
396	DIEGO DOS SANTOS VEIGA
397	MAYLLON TAVARES SOARES
398	LUCIANO BELEZA BAIA
403	DENILTON SANTOS DE BRITO
405	MONCELI MACIEL DIAS
406	DAVID MIRANDA DOS SANTOS NETO
407	MARINALDO DE ALMEIDA SANTOS
416	FABIO WANDERSON DANTAS DA SILVA
417	LUIZ CARLOS DA SILVA SOUSA
418	DHIEIGSON ALMEIDA PIMENTA
421	IVES NONATO ARAUJO DE BRITO
426	MARCELO SILVA DE SA
427	CLEBSON CARDOSO DE SOUZA
430	CRISTIANO MELO RAMOS
437	ELISEU DOS SANTOS RANGEL
438	JOAO AUGUSTO DIAS BITTENCOURT
440	RANDERSON DOS SANTOS FERREIRA
441	REGINALDO DE JESUS DA SILVA CORDEIRO
442	EDY CARLOS PACHECO MAGNO
444	RUY AUGUSTO FREITAS DA COSTA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

445	ROSIVALDO DA SILVA SOUZA
450	ADEMILTON BARRETO FACUNDES
452	ORIVAL DE DEUS LEITE JUNIOR
454	GENIELSON DA CASTRO DA ROCHA
456	JOSE RIBEIRO DE BARROS FILHO
458	RICARDO ALEX MONTEIRO DA SILVA
459	ADRIANO DOS REIS SARAIVA
460	ALEXSAND NASCIMENTO FERREIRA
461	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR
462	ALEX DE MORAES TAVARES
463	OZIEL DOS SANTOS LIMA
465	ANTONIO JUNIOR VILHENA BATISTA
467	ILTON TRINDADE LIMA
468	WILLIAN DANIEL GOMES
469	MARCOS FABRICIO GUEDES MONTEIRO DE MORAES
471	VEREDIANO DAVID AIRES GONCALVES
474	PAULO ALBERTO DOS SANTOS CORREA
475	PAULO CESAR DA SILVA DIAS
476	GABRIEL BERG LIMA SILVA
479	EMERSON COLARES CARDOSO
480	CLEBER TEIXEIRA BRANDAO
482	CARLOS EDUARDO DE ARAUJO LOBATO
485	EVERALDO QUEIROZ ROCHA
486	ENDERSON CLEBER COSTA ARAUJO
487	MAURO SERGIO SILVA DOS ANJOS
488	RODRIGO PAIVA BORGES
489	AILAN GUIMARAES MORAIS
490	BRUNO VINICIUS BALIEIRO TEIXEIRA
497	ROMERO CAMBRAIA ROCHA
501	ALEXANDRE WERNEK VARIS MONTEIRO
513	ANDERSON KLEYTON TOCANTINS SOUTINHO
519	MARCELO DA SILVA GUEDES
523	WERLLEN RODRIGO GOMES DE SOUZA
524	EDER PEREIRA PINTO
526	GIELSON RONAN FERREIRA RIBEIRO
528	JOSE MARIA DE SOUZA BRAGA
529	LUIS FABRICIO LIMA FARIAS
530	ARI CLAUDIO GONCALVES PEIXOTO
531	DIEGO JOSE SOUZA DA FONSECA
532	ANDREW ROGER ALVES CORDEIRO
533	ARNALDO DA SILVA LOPES
538	PIERRI DA SILVA LIMA
540	RENILDO NUNES DE OLIVEIRA
541	JOZIEL DE SOUZA PAIVA
542	PABLO FERRARICK BARBOSA DE AMORIM
543	BRUNO GONCALVES TELES
544	LEONARDO DE LIMA FARIAS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

553	NICOLAS ARAUJO CONRADO
554	IRENILSON COSTA PIMENTEL
555	JADSON CLEBER DE QUEIROZ BARROS
556	ERMESON GOES BARATA
560	VICTOR SOSINHO CARVALHO
564	JOELSON ARAUJO MAGAVE
565	UARLEM DIRLON VIANA DOS SANTOS
568	PELTRE TEIXEIRA DE SOUZA
574	LUCAS DOS SANTOS ANTUNES
579	MICHEL BENTES MONTAGOUNIAN
580	MICHEL PALMERIM LAMARAO
581	JOAQUIM LEAL DE CARVALHO
585	JULIANO GIORGIO ROSA LUCCAS
586	ANTONIO MARCOS SOARES FERREIRA
594	RICHARDE FREITAS CARDOSO
599	DHEIFESON FERREIRA DE SOUZA
606	TARCISIO PEREIRA ANTUNES TEIXEIRA
607	KENNY MARQUES QUARESMA
608	SIRLEY CHARLON MARTINS
609	IANN RODRIGUES SARQUIS
615	DIEGO PAMPHYLIO DO AMARAL
616	ALEXANDRE PINHEIRO DE FREITAS
628	MENAHEN IVAN DE AZEVEDO PINTO
633	JOAO CARLOS CHAVES GUERREIRO
641	MARCELO DE BRITO GOIS
645	HYAN CAIQUE PINHEIRO BRANDAO
650	JOAB SANTOS DA SILVA
651	VALDEIR JOSE PANTOJA DOS SANTOS
652	EVANDRO FREITAS DOS SANTOS
654	MARCO ANTONIO DE ARAUJO LOBATO
655	SILAS BARROS FERREIRA
664	ELIANDRO ALCANTARA BALIEIRO
670	MARCOS VINICIUS DA SILVA BATISTA
671	EMANOEL REBELO DA SILVA
673	ELIEL DA SILVA MACIEL
676	HUMBERTO SILVA DOS SANTOS
677	WELLITON RICARDO BRITO DOS SANTOS
679	KLAUS GALVAN SACRAMENTO MONTEIRO
681	ANDRY ALISON JORGE DA SILVA
684	DARINALDO LOBATO BRITO
685	RICARDO ANTONIO DE CASTRO JUNIOR
686	MARCELO MENDES GEMAQUE
687	EDUARDO LUCIO DOS SANTOS MARECO
689	VAGNER GOMES DE SOUZA
695	ALAN SANTOS SOUSA
696	MARCOS DANIEL SILVA RAPOSO
702	FABIO CARVALHO SARAIVA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

703	JEAN BARROS BRITO
705	ANDRE RUDHA TELLES DE LIMA ALENCAR
716	THIAGO GONCALVES DOS SANTOS
718	JAN VENANCIO DE ARAUJO
722	CLAUDIO RODRIGO MAGALHAES GOMES
728	EMERSON GONCALVES SANCHES
729	ALEXANDRE KRUGER
737	DEOJAN WALDECK RIBEIRO
741	LUCAS BATISTA PIMENTEL
752	BENEDITO DOS SANTOS TORRES
760	JOSE LUIZ HOLANDA CORTES
769	KLEBER RODRIGUES BARROZO DIAS
770	ANDERSON RODRIGO DA SILVA ALMEIDA
774	GLEISON MARIO MENDES NASCIMENTO
775	CARLOS ANDRE FEITOZA LEITE
776	ENDERSON VIDEIRA DA SILVA
777	MAX DA COSTA DE ARAUJO
779	JOBNILSON SANTOS SOUZA
780	ELIZIEL DA GAMA DE RIBEIRO
781	LEANDRO SANTOS SOARES
782	DENNER LUCAS ROCHA DOS SANTOS
783	TIEGO BRUNO PINHEIRO DOS SANTOS
792	ALDECY CORREA GOMES
793	WEIKY PONTES MORAIS
794	AMERSON JHONATAS DO NASCIMENTO DIAS
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA	
CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO	
CLAS.	NOME
5	DAVID MARQUES DE OLIVEIRA

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL FEMININO	
CLAS.	NOME
66	THAIS DUTRA ALVES
69	IVONEIDE SOARES DE SOUZA
70	CASSIA PAULINA SOARES DA SILVA
74	IZABELLE CRISTINA COSTA DE LIMA
75	ANA PAULA DE MOURA SOUZA
76	PRISCILA BORGES OLIVEIRA
77	REGINA DE CASSIA DE OLIVEIRA VIANA
79	ROSIMERE COSTA FIGUEIREDO
82	VALDEANE PIMENTA MORAES
83	NANIRA JANUARIA SOUZA BARBOZA
87	VANESSA ROCHA PINHEIRO
88	CARLA PRISCILA GUIMARAES VALADARES DALBOSCO
90	SOLANGE DAMBERDAM RAMOS ALFAIA
92	MARIA MIKAELEN DOS SANTOS GONCALVES



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

93	ADRIANA PANTOJA ARAUJO
94	GLEICIANE LOURENCO MAFRA
95	HILMA DE FATIMA BARROS DA SILVA
96	FERNANDA GOUVEIA DE ALMEIDA
98	THAIARA LELIS RODRIGUES
100	IOLANDA DE SOUSA BARROS
108	RAFAELA DOS SANTOS DA SILVA
109	TAYNA CAROLINE DE SOUSA AMANAJAS
110	SAMELA STEFANE CARVALHO DA SILVA
111	MILENE PINHEIRO DA SILVA
113	LUCIENI MORAES TRINDADE FIALHO
114	FABIOLA COSTA DO NASCIMENTO
116	DANIELI LEITE DIAS
119	SUELLEM CAROLINE BRITO MORAIS
120	SILVIA AMANDA DIAS NEVES
123	ALINE GOMES GONCALVES
126	NATALIA CYNTIA BORGES DA SILVA BOMFIM
127	TAILA MARTINS PIMENTEL
130	MARISA LIMA LAURINHO
132	DIANE BRITO DA SILVA
134	RAIMUNDA BOUSSE PICANCO
136	AURISTEFANY DA SILVA E SILVA
139	JAQUELINE DUTRA DOS SANTOS
142	YASMIM ALVES CARDOSO
146	ROZANE GONCALVES FREIRE
147	REGIANE SALAZAR CORREA
154	CAROLINE FREITAS DE OLIVEIRA
156	LUCIANY LIMA FERREIRA
158	ANDREIA BARRETO DE ASSIS NASCIMENTO
159	ALINE NAZARIO DE OLIVEIRA
160	EDICLEYDE RODRIGUES GONCALVES
166	GESSICA PALMERIM FERREIRA
167	ELIZANGELA RODRIGUES SILVA MUNIZ
169	GESSICA VIEIRA MOREIRA
171	AURORA DOS REIS SILVA LEAL
177	JOSELY DOS SANTOS OLIVEIRA
178	SABRINA DE ALMEIDA DOS SANTOS SANCHES
179	THAYNA DO SOCORRO DOS SANTOS DA CONCEICAO
183	DILENA PEREIRA DA SILVA
185	RAILA LUNA ALVES
187	JADNA COSTA SILVA
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA	
CARGO: IA4 – POLICIAL PENAL FEMININO	
CLAS.	NOME
7	CLARA THALIA OLIVEIRA DE ALMEIDA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 327/2025 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO
- INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO II

CRONOGRAMA DO CURSO DE FORMAÇÃO

CÓDIGO	CARGO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
IA1	EDUC. SOCIAL PENITENCIÁRIO MASCULINO	20/01/2025 a 01/03/2025*
IA2	EDUCADOR SOCIAL PENITENCIÁRIO FEMININO	20/01/2025 a 01/03/2025*
IA3	POLICIAL PENAL MASCULINO	20/01/2025 a 01/03/2025*
IA4	POLICIAL PENAL FEMININO	20/01/2025 a 01/03/2025*

***O cronograma poderá sofrer alterações.*



Cód. verificador: 372951276. Cód. CRC: F4AF5BC
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 15/01/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
ACADEMIA INTEGRADA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO



CURSO DE FORMAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ

ENXOVAL DO ALUNO

1. **APRESENTAÇÃO DO ENXOVAL DO ALUNO**

O enxoval do aluno é um conjunto essencial de itens que visa garantir a adequação e a preparação completa dos participantes do Curso de Formação do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá. Cada item do enxoval é selecionado com o intuito de proporcionar um ambiente de aprendizado eficiente, seguro e disciplinado, refletindo a identidade e os valores da instituição.

2. **ITENS OBRIGATÓRIOS**

2.1. **Uniforme de instrução**

O uniforme de instrução é essencial para as atividades diárias no Curso de Formação do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá. Ele representa a identidade profissional e a disciplina dos alunos. Os alunos devem usar o uniforme durante as aulas, instruções práticas e formaturas.

2.2. **Uniforme de educação física**

O uniforme de educação física é essencial para as atividades práticas. Ele é projetado para proporcionar conforto e mobilidade durante os exercícios físicos. Os alunos devem usar o uniforme de educação física durante os treinamentos e as atividades físicas.

2.3. **Material de sala de instrução**

O material de sala de instrução é fundamental para o sucesso no Curso de Formação do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá. Ele será utilizado em todas as atividades teóricas, proporcionando suporte essencial aos alunos. Cadernos, canetas, lápis e borrachas são indispensáveis para anotações durante as aulas.

2.4. **Equipamento de Proteção Individual (EPI)**

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) são fundamentais para a segurança dos alunos durante o Curso de Formação do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá. Eles devem estar sempre à disposição dos alunos durante todas as atividades do curso.

3. **DETALHAMENTO DOS ITENS OBRIGATÓRIOS**

3.1. **Descrição do uniforme de instrução**

ITEM	QTD	OBSERVAÇÃO
Gorro de pala (boné)	01	Cor preta, com BRASÃO DA AIFA bordado na frente, BANDEIRA DO AMAPÁ bordada do lado direito e o BRASÃO DO IAPEM bordado no lado esquerdo.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
ACADEMIA INTEGRADA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO



CURSO DE FORMAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ

ENXOVAL DO ALUNO

Camisa de manga curta	02	Cor preta, com BANDEIRA DO AMAPÁ bordada na manga direita, INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA bordada na manga esquerda (em branco), AIFA gravada nas costas (em branco), BRASÃO DA AIFA bordado no lado esquerdo do peito e no lado direito do peito a seguinte inscrição bordada, por exemplo: NOME DO ALUNO (em branco), TIPAGENS SANGUÍNEA e FATOR Rh (em vermelho) e ALUNO POLICIAL PENAL ou ALUNO EDUCADOR SOCIAL PENITENCIÁRIO (em branco) abaixo do nome do aluno. Obs.: Cada cargo terá uma inscrição própria, a saber: - Para o cargo de Policial Penal: NOME DO ALUNO O+ ALUNO POLICIAL PENAL - Para o cargo de Educador Social Penitenciário: NOME DO ALUNO O+ ALUNO EDUCADOR SOCIAL PENITENCIÁRIO
Calça Tática	02	Cor preta.
Cinto nylon	01	Cor preta.
Fivela para cinto de nylon	01	Cor preta.
Coturno	01	Cor preta.
Meia (par)	03	Cor preta (cano longo).
Cinto de guarnição	01	Cor preta.
Coldre universal	01	Tipo Robocop na cor preto que sirva para pistola e revólver.
Porta carregador duplo	01	Cor preta.
Algema	01	Obs.: opcional.
Kit de limpeza para armamento	01	—



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
ACADEMIA INTEGRADA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO



CURSO DE FORMAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ

ENXOVAL DO ALUNO

3.2. Ilustrações do uniforme de instrução de uso diário

GORRO COM PALA	CAMISA PRETA	CINTO DE NYLON C/ FIVELA
		
MEIA CANO LONGO	CALÇA TÁTICA	BOTA TÁTICA
		

3.3. Descrição do Uniforme de Educação Física

ITEM	QTD	OBSERVAÇÃO
Camisa de manga curta	02	Cor branca, com BANDEIRA DO AMAPÁ bordada na manga direita, INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA bordada na manga esquerda (em preto), AIFA gravado nas costas (em preto), BRASÃO DA AIFA bordado no lado esquerdo do peito e no lado direito do peito a seguinte inscrição bordada, por exemplo: NOME DO ALUNO (em preto), TIPAGENS SANGUÍNEA e FATOR Rh (em vermelho) e



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
ACADEMIA INTEGRADA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO



**CURSO DE FORMAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
 PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ**

ENXOVAL DO ALUNO

		ALUNO POLICIAL PENAL ou ALUNO EDUCADOR SOCIAL PENITENCIÁRIO (em preto) abaixo do nome do aluno. Obs.: Cada cargo terá uma inscrição própria, a saber: - Para o cargo de Policial Penal: NOME DO ALUNO O+ ALUNO POLICIAL PENAL - Para o cargo de Educador Social Penitenciário: NOME DO ALUNO O+ ALUNO EDUCADOR SOCIAL PENITENCIÁRIO
Calção de educação física	02	Cor preto, com AIFA gravado no lado esquerdo (em branco) na parte frontal do calção.
Bermuda interna (short de lycra ou térmico)	02	Cor preta.
Top (feminino)	01	Cor preta.
Redinha para prender os cabelos (feminino)	01	Cor preta.
Acessórios para prender os cabelos (feminino)	01	Cor preta.
Meia (par)	03	Cor branca (cano médio).
Tênis	01	Cor preto (predominantemente preto).

3.4. Ilustrações do uniforme de educação física

CAMISA BRANCA	CALÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
ACADEMIA INTEGRADA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO



**CURSO DE FORMAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
 PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ**

ENXOVAL DO ALUNO

MEIA CANO MÉDIO	TÊNIS	BERMUDA INTERNA (SHORT DE LYCRA OU TÉRMICO)
		

3.5. Descrição dos materiais de sala de instrução

ITEM	QTD
Mochila, cor preta.	01
Caderno, para anotações e acompanhamento das instruções.	01
Caneta (azul, preta e vermelha).	03
Lápis.	02
Borracha.	01
Apontador.	01

3.6. Descrição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

ITEM	QTD	OBSERVAÇÃO
Kit básico de primeiros socorros	01	Contendo no mínimo: luvas, gaze, atadura e esparadrapo.
Óculos de proteção	01	Para proteger a visão contra diversos riscos. Os óculos de proteção previnem o contato direto com líquidos, poeiras, fumos e partículas sólidas que possam ser atiradas em direção aos olhos.
Protetor auricular	01	Para proteger os ouvidos e preservar a saúde auditiva. O protetor auricular suaviza os ruídos do ambiente, sendo essencial em locais com níveis de ruído superiores a 85 decibéis.

Documento assinado eletronicamente

ALAN PATRICK COIMBRA MELO – CAP QOCBM

Coordenador da Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento



Cód. verificador: 372853444. Cód. CRC: B501680
 Documento assinado eletronicamente por **CAP COIMBRA** em 15/01/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 85444

Secretaria de Compras e Licitações**AVISO DE REABERTURA DA
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024
PROCESSO Nº 00001/SECCOMPRAS/2025**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECCOMPRAS, por intermédio da Central de Licitações e Contratos, torna pública, aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, sua intenção de realizar pregão para Registro de Preços destinado a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES COMUNS.

Em atenção ao solicitado no OFÍCIO Nº 290101.0076.1500.0004/2025 GAB - SEDEL informamos que os interessados em participar do registro deverão manifestar suas intenções, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, enviando suas respectivas estimativas de consumo, justificativa, local de entrega dos bens e especificações adicionais, se houver, a fim de que tais quantitativos sejam consolidados pelo Órgão gerenciador. Ressalta-se que esta reabertura é destinada exclusivamente aos órgãos que não conseguiram preencher seus respectivos quantitativos dentro do prazo de encerramento da abertura anterior desta IRP.

Reabertura da IRP: 14/01/2025, às 8h00min (horário de Brasília).

Data de Encerramento: 27/01/2025, às 18h (horário de Brasília).

Para incluir a demanda, o servidor do órgão interessado, responsável pela gestão do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, deverá acessar o módulo "COMPRAS", no site "www.compras.ap.gov.br", através da aba "ÁREA DO SERVIDOR" - MÓDULO COMPRAS - MENU REGISTRO DE PREÇOS, e na opção "PREVISÃO DE CONSUMO", incluir o quantitativo desejado para o item.

O prazo limite para envio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) é até a data de encerramento da IRP.

O prazo para solicitação de inclusão de novos itens é até a data de encerramento da IRP e deve ser encaminhado via PRODOC para análise, devendo obrigatoriamente constar o código SIGA, descrição do item, unidade de contratação. Não serão incluídos novos itens após o encerramento da IRP.

Macapá-AP, 13 de janeiro de 2025.
Marciele do Amaral da Silva
Coordenadora do CSRP/SECCOMPRAS

Protocolo 85331

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 013/2025 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe

são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.0332.2292.0002/2025 - GAB/SECULT

RESOLVE:

Art. 1º - - DESIGNAR a servidora **SILVIA VIANA BRITO**, Assessor Técnico Nível I/FEC/SECULT, Código CDS-1, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC nº 064/2024, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 15 de janeiro de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 85376

PORTARIA Nº 014/2025- SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.0332.2361.0011/2025 - ACA/SECULT

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **ELIEZER FERREIRA NOGUEIRA**, motorista, Código CDI-2, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Calçoene-AP, para conduzir o veículo desta Secretaria até evento "**ANIVERSÁRIO DE CALÇOENE - 68 ANOS**", no período de 24 a 26 de janeiro de 2025.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 15 de janeiro de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 85377

Secretaria de Comunicação**PORTARIA Nº 001/2025 - SECOM**

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 8304 de 13 de dezembro de 2024 e,

Considerando o Decreto nº 4278 de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei

nº 066, de 03 de maio de 1993.

Samea Cristina da Silva Correa	02 a 31/01/2025	30	2025
Solange da Silva	02 a 31/01/2025	30	2025

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares dos servidores abaixo relacionados, com período de 02 a 31/01/2025, ficando o usufruto para data posterior.

servidor	Período de usufruto	Dias	Exercício
	Início/Término		
Adelson Junior Esteves Barbosa	02 a 31/01/2025	30	2025
Adryan Santos dos santos	02 a 31/01/2025	30	2025
Amelline Huri Borges de Queiroz	02 a 31/01/2025	30	2025
Aog Lima da Rocha	02 a 31/01/2025	30	2025
Carlos Alberto Oliveira da Silva	02 a 31/01/2025	30	2025
Cassia Helen Dias Lima	02 a 31/01/2025	30	2025
Fabio Maciel	02 a 31/01/2025	30	2025
Francisco Roberto Bitencourt dos Santos	02 a 31/01/2025	30	2025
Glauber Amanajás da Silva	02 a 31/01/2025	30	2025
Isabel Cristina Pinto de Araujo	02 a 31/01/2025	30	2025
Ivanete Santana Amanajas	02 a 31/01/2025	30	2025
Jane Lília Savino de Almeida	02 a 31/01/2025	30	2025

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2025.
Ana Girlene Dias de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 85360

PORTARIA Nº 002/2025 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 8304 de 12 de dezembro de 2024 e,

Considerando o Decreto nº 4278 de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei nº 066, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares dos servidores abaixo relacionados, com período de 02 a 31/01/2025, ficando o usufruto para data posterior.

servidor	Período de usufruto	Dias	Exercício
	Início/Término		
Joab Cordeiro Castro	02 a 31/01/2025	30	2025
José Maria Monteiro Baia	02 a 31/01/2025	30	2025
Lauro Augusto Alvares Sobrinho	02 a 31/01/2025	30	2025
Manoel Ribeiro do Vale Junior	02 a 31/01/2025	30	2025
Manuel Honorato da Luz Barbosa	02 a 31/01/2025	30	2025
Mariana dos Santos Gama	02 a 31/01/2025	30	2025
Milria Pereira dos Reis	02 a 31/01/2025	30	2025
Nayana Kamila da Silva Magalhães	02 a 31/01/2025	30	2025
Nazaré de Abreu Siqueira	02 a 31/01/2025	30	2025
Nelma Lucia dos Santos Cabral	02 a 31/01/2025	30	2025
Roberta Yared Macedo da Silva	02 a 31/01/2025	30	2025

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2025.
Ana Girlene Dias de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 85362

PORTARIA Nº 003/2024 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 8304 de 12 de dezembro de 2024 e, tendo em vista o teor do memo nº 002/2025 - GAB/SECOM

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Mazagão-Mazagão Velho, para realizar registro fotográfico, vídeos e textos para rede social e site do Governo da agenda institucional do Governador do Estado, da Programação dos Festejos de São Gonçalo no referido Município. No dia 10 de janeiro de 2025.

- **Adelson Júnior Esteves Barbosa** - Assessor Técnico de Comunicação
- **Camila dos Santos Bastos** - Assessor Técnico de Comunicação
- **Aog Lima da Rocha** - Assessor Técnico de Comunicação

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2025.
Ana Girlene Dias de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 85363

PORTARIA Nº 004/2025 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 8304 de 13 de dezembro de 2024 e, tendo em vista o teor do memo nº 001/2025 - GAB/SECOM

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **Alan Patrick Queiroz da Costa**, da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá sede de suas atividades, até a Cidade de Florianópolis-SC, para participar do Brazil Chess Series, maior evento aberto de Xadrez da América do Sul, representando a Federação de Xadrez do Amapá-FEXAP, na referida Cidade. No período de 15 a 27 de janeiro de 2025.

Macapá-AP, 13 de janeiro de 2025.
Patrique Xavier de Lima
Secretário de Estado da Comunicação em Exercício

Protocolo 85364

Secretaria de Fazenda**(P) Nº 002 /2025-SEFAZ**

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.1595.0001/2025- GAB/TESOURO - SEFAZ

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOAO PELAES DA PAIXÃO**, Gerente de Núcleo/Núcleo de Programação Financeira/Coordenadoria da Gestão Financeira, Código CDS-2, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder cumulativamente pelo cargo de Coordenador da Gestão Financeira, Código CDS-3, em substituição a respectiva titular **MIRLANDA ARANHA BRITO ALVES**, que se afastará para usufruir 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao exercício de 2024, no período de 14/01 a 102/02/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 14 de janeiro de 2025.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 85324

(P) Nº 003/2025-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.1595.0001/2025- GAB/TESOURO - SEFAZ

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOAO PELAES DA PAIXÃO**, Gerente de Núcleo/Núcleo de Programação Financeira/Coordenadoria da Gestão Financeira, Código CDS-2, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder cumulativamente pelo cargo de Coordenador da Gestão Financeira, Código CDS-3, em substituição a respectiva titular **MIRLANDA ARANHA BRITO ALVES**, que se afastará para usufruir 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao exercício de 2025, no período de 13/02 a 14/03/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 14 de janeiro de 2025.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 85325

(P) Nº 149/2024- SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas

por lei e;

Considerando o empenho, dedicação e eficiência da servidora, na qualidade das atividades desempenhadas durante o longo tempo que exerceu suas atividades na Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando ser dever de todo Gestor Público reconhecer e valorizar o desempenho destacado de seus colaboradores nas tarefas a eles confiadas.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO a servidora **EDILENE DE SOUSA CARVALHO**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, como forma de reconhecimento pela demonstração do comprometimento com a missão institucional e com as atividades desenvolvidas, bem como pelo profissionalismo e elevado espírito de responsabilidade, cooperação, colaboração, competência e dedicação pelos excelentes serviços prestados junto a esta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023-GEA

Protocolo 85332

(P) Nº 150/2024- SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o empenho, dedicação e eficiência da servidora, na qualidade das atividades desempenhadas durante o longo tempo que exerceu suas atividades na Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando ser dever de todo Gestor Público reconhecer e valorizar o desempenho destacado de seus colaboradores nas tarefas a eles confiadas.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO a servidora **EDINILZE PINHEIRO DE OLIVEIRA**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, como forma de reconhecimento pela demonstração do comprometimento com a missão institucional e com as atividades desenvolvidas, bem como pelo profissionalismo e elevado espírito de responsabilidade, cooperação, colaboração, competência e dedicação pelos excelentes serviços prestados junto a esta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal

Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 0003/2023-GEA

Protocolo 85333

(P) Nº 179/2024- SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o empenho, dedicação e eficiência da servidora, na qualidade das atividades desempenhadas durante o longo tempo que exerceu suas atividades na Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando ser dever de todo Gestor Público reconhecer e valorizar o desempenho destacado de seus colaboradores nas tarefas a eles confiadas.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO a servidora **EDNA DE NAZARÉ DA SILVA GOMES RAMOS**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, como forma de reconhecimento pela demonstração do comprometimento com a missão institucional e com as atividades desenvolvidas, bem como pelo profissionalismo e elevado espírito de responsabilidade, cooperação, colaboração, competência e dedicação pelos excelentes serviços prestados junto a esta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal

Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 0003/2023-GEA

Protocolo 85334

(P) Nº 151/2024- SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o empenho, dedicação e eficiência da servidora, na qualidade das atividades desempenhadas durante o longo tempo que exerceu suas atividades na Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando ser dever de todo Gestor Público reconhecer e valorizar o desempenho destacado de seus colaboradores nas tarefas a eles confiadas.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO a servidora **ELENILZA MARIA DA SILVA**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, como forma de reconhecimento pela demonstração do comprometimento com a missão institucional e com as atividades desenvolvidas, bem como pelo profissionalismo e elevado espírito de responsabilidade, cooperação, colaboração, competência e dedicação pelos excelentes serviços prestados junto a esta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal

Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 0003/2023-GEA

Protocolo 85335

(P) Nº 171/2024- SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o empenho, dedicação e eficiência da servidora, na qualidade das atividades desempenhadas durante o longo tempo que exerceu suas atividades na Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando ser dever de todo Gestor Público reconhecer e valorizar o desempenho destacado de seus colaboradores nas tarefas a eles confiadas.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO a servidora **ELONITA MORAES VOGADO**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, como forma de reconhecimento pela demonstração do comprometimento com a missão institucional e com as atividades desenvolvidas, bem como pelo profissionalismo e elevado espírito de responsabilidade, cooperação, colaboração, competência e dedicação pelos excelentes serviços prestados junto a esta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal

Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 0003/2023-GEA

Protocolo 85336

(P) Nº 172/2024-SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o empenho, dedicação e eficiência do servidor, na qualidade das atividades desempenhadas durante o longo tempo que exerceu suas atividades na Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando ser dever de todo Gestor Público reconhecer e valorizar o desempenho destacado de seus colaboradores nas tarefas a eles confiadas.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO ao servidor **FRANCISCO DAS GRAÇAS TELES RODRIGUES**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, como forma de reconhecimento pela demonstração do comprometimento com a missão institucional e com as atividades desenvolvidas, bem como pelo profissionalismo e elevado espírito de responsabilidade, cooperação, colaboração, competência e dedicação pelos excelentes serviços prestados junto a esta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023-GEA

Protocolo 85337

(P) Nº 173/2024-SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o empenho, dedicação e eficiência da servidora, na qualidade das atividades desempenhadas durante o longo tempo que exerceu suas atividades na Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando ser dever de todo Gestor Público reconhecer e valorizar o desempenho destacado de seus colaboradores nas tarefas a eles confiadas.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO ao servidor **HILDA SUELY DE SOUZA MENEZES**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, como forma de reconhecimento pela demonstração do comprometimento com a missão institucional e com as atividades desenvolvidas, bem

como pelo profissionalismo e elevado espírito de responsabilidade, cooperação, colaboração, competência e dedicação pelos excelentes serviços prestados junto a esta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023-GEA

Protocolo 85338

(P) Nº 152/2024-SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o empenho, dedicação e eficiência do servidor, na qualidade das atividades desempenhadas durante o longo tempo que exerceu suas atividades na Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando ser dever de todo Gestor Público reconhecer e valorizar o desempenho destacado de seus colaboradores nas tarefas a eles confiadas.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO ao servidor **IRAQUITAN CORDEIRO**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, como forma de reconhecimento pela demonstração do comprometimento com a missão institucional e com as atividades desenvolvidas, bem como pelo profissionalismo e elevado espírito de responsabilidade, cooperação, colaboração, competência e dedicação pelos excelentes serviços prestados junto a esta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023-GEA

Protocolo 85339

(P) Nº 142/2024-SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o empenho, dedicação e eficiência do servidor, na qualidade das atividades desempenhadas

durante o longo tempo que exerceu suas atividades na Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando ser dever de todo Gestor Público reconhecer e valorizar o desempenho destacado de seus colaboradores nas tarefas a eles confiadas.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO ao servidor **ISFRAN DE SOUZA NASCIMENTO**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, como forma de reconhecimento pela demonstração do comprometimento com a missão institucional e com as atividades desenvolvidas, bem como pelo profissionalismo e elevado espírito de responsabilidade, cooperação, colaboração, competência e dedicação pelos excelentes serviços prestados junto a esta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal

Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 0003/2023-GEA

Protocolo 85340

(P) Nº 174/2024-SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o empenho, dedicação e eficiência do servidor, na qualidade das atividades desempenhadas durante o longo tempo que exerceu suas atividades na Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando ser dever de todo Gestor Público reconhecer e valorizar o desempenho destacado de seus colaboradores nas tarefas a eles confiadas.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO ao servidor **JOÃO ROBERTO DE MIRANDA PINTO**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, como forma de reconhecimento pela demonstração do comprometimento com a missão institucional e com as atividades desenvolvidas, bem como pelo profissionalismo e elevado espírito de responsabilidade, cooperação, colaboração, competência e dedicação pelos excelentes serviços prestados junto a esta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal

Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 0003/2023-GEA

Protocolo 85341

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 025/2025 - SEINF

Institui Comissão para Elaboração do Relatório de Gestão do ano de 2024, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2051.0001/2025 ADIN - SEINF, de 06 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº 027/2024 - TCE/ AP, a qual dispõe sobre as unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar Relatório de Gestão referente os prazos de apresentação, nos termos do art. 4º, da Instrução Normativa nº 01, de 20 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para Elaboração do Relatório de Gestão da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SEINF, referente ao exercício de 2024 e em conformidade com as informações contidas na DN nº 027/2024 - TCE/AP.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos servidores:

IZANE DE SOUZA RIBEIRO - Gerente Geral de Articulação Institucional - **(Presidente)**, **VANDERLICE VALES SANTANA** - Assessora de Desenvolvimento Institucional - **(Membro)**, **ALINE GLAUCIANE CÂMARA** - Chefe de Gabinete - **(Membro)**, **CLEUDSON FABRÍCIO MORAES SOUZA** - Coordenador de Planejamento, Estudos e Projetos - **(Membro)**, **CARLOS EDUARDO FREITAS ALVES** - Coordenador de Acompanhamento e Controle de Obras - **(Membro)**, **MORENA TALNECI TRINDADE FURTADO BORGES** - Gerente Geral de Convênios Federais - **(Membro)** e **TONY ELSON SILVA FRANCO** - Gerente de Núcleo Administrativo-Financeiro - **(Membro)**.

Art. 3º - Fica determinado que os servidores efetivos, assessores e cargos comissionados desta SEINF, sempre que requisitados deverão prestar todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 14 de janeiro de 2025.

John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 85326

PORTARIA (P) Nº 026/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.0070/2025 GAB - SEINF, de 14 de janeiro de 2025 e Autorização nº 002/2025 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art.1º. Homologar o deslocamento do servidor **JOSÉ ROBERTO ROSA ARRELIAS** - Gerente de Subgrupo de Atividades/SEINF, até o município de **Serra do Navio/AP**, no período de **06/01/2025 a 08/01/2025**, objetivando realizar visita técnica no Prédio do 7º Batalhão da Polícia Militar para a realização de serviços de manutenção nos aparelhos de centrais de ar condicionados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 14 de janeiro de 2025.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 85327

PORTARIA (P) Nº 027/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.0071/2025 GAB - SEINF, de 14 de janeiro de 2025 e Autorização nº 003/2025 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art.1º. Homologar o deslocamento do servidor **JOSÉ ROBERTO ROSA ARRELIAS** - Gerente de Subgrupo de Atividades/SEINF, até o município de **Porto Grande/AP**, no dia **10/01/2025**, objetivando realizar visita técnica no Prédio do Hospital Regional do Município de Porto Grande/AP, para realização de serviços de manutenção nos aparelhos de centrais de ar condicionados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 14 de janeiro de 2025.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 85328

PORTARIA (P) Nº 028/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.0072/2025 GAB - SEINF, de 14 de janeiro de 2025 e Autorização nº 004/2025 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar o deslocamento do servidor **JOSÉ ROBERTO ROSA ARRELIAS** - Gerente de Subgrupo de Atividades/SEINF, até o município de **Vitória do Jari/AP**, no período de **14/01/2025 a 16/01/2025**, objetivando realizar visita técnica no Prédio Público para atender o Município de Vitória do Jari/AP, para realizar serviços de manutenção nos aparelhos de centrais de ar condicionados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 14 de janeiro de 2025.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 85329

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 - SEINF/GEA**PARTES:**

CONTRATANTE: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF.

CONTRATADA:

C. G. M. DE LIMA & CIA LTDA, CNPJ (MF) 43.172.191/0001-81.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 74, inciso IV e art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto no 11.878 de 9 de janeiro de 2024, bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2024-SEINF, e seus anexos, constantes nos Processos SIGA no 00003/PGE/2024 e PRODOC no 0038.1105.5919.0001/2025 - GAB PROJETOS/SEINF.

DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, sempre que houver interesse previamente manifestado da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO AMAPÁ - SEINF/AP.

2.1.1. Projetos para REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

- CAF.

DO PREÇO:

O PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO é de **R\$ 269.999,35** (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos) de acordo com a planilha anexa com a ordem de serviço

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado do Amapá deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Unidade Orçamentaria: 200101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura;
b) Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Imposto;
c) Programa de Trabalho: 1.15.451.0036.2098 - Construção de Equipamento Públicos;
d) Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras e Instalações.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada essa vigência de acordo com o preceituado na Lei nº 14.133/2021 e desde que devidamente justificado pela SEINF/GEA.

Macapá/AP, 14 de janeiro de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 85373

Secretaria de Meio Ambiente**OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA (P) SEMA nº 015/2023- RETIFICADA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 011, de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 015/2023, e nos elementos constantes no Processo nº. 0037.0285.2002.0154/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, a empresa Concessionária de Saneamento do Amapá (CSA) SPE S.A, CNPJ nº 44.109.598/0001-27, localizada Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd nº1900 Central, CEP: 68900-030, Macapá/AP, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a atividade de CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA para fins de ABASTECIMENTO de Conjunto Habitacional Miracema localizado na Rodovia Norte/Sul, s/n Infraero II, CEP: 68908-001, Macapá/AP. Localizações das interferências: coordenadas Poço PTP MCP ID 034: Latitude 0°03'18.69"N e Longitude: 51°05'55.48"O; Poço PTP MCP ID 035: Latitude 0°03'19.10"N e Longitude: 51°05'54.77"O; Poço PTP MCP ID 036: Latitude:

0°03'29.91"N e Longitude: 51°05'58.81"O, obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: Captação subterrânea

Número de pontos de captação: 3 (três)

Bacia Hidrográfica: Bacia do Igarapé Fortaleza

Aquífero principal: Barreiras

Finalidades: Abastecimento

Regime de Captação para cada ponto de captação:

Poço PTP MCP ID 034:

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	22	9,14	201,08
Fevereiro	28	22	9,14	201,08
Março	31	22	9,14	201,08
Abril	30	22	9,14	201,08
Mai	31	22	9,14	201,08
Junho	30	22	9,14	201,08
Julho	31	22	9,14	201,08
Agosto	31	22	9,14	201,08
Setembro	30	22	9,14	201,08
Outubro	31	22	9,14	201,08
Novembro	30	22	9,14	201,08
Dezembro	31	22	9,14	201,08

Poço PTP MCP ID 035:

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	22	6,07	133,54
Fevereiro	28	22	6,07	133,54
Março	31	22	6,07	133,54
Abril	30	22	6,07	133,54
Mai	31	22	6,07	133,54
Junho	30	22	6,07	133,54
Julho	31	22	6,07	133,54
Agosto	31	22	6,07	133,54
Setembro	30	22	6,07	133,54
Outubro	31	22	6,07	133,54
Novembro	30	22	6,07	133,54
Dezembro	31	22	6,07	133,54

Poço PTP MCP ID 036:

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	22	79,49	1.748,78
Fevereiro	28	22	79,49	1.748,78
Março	31	22	79,49	1.748,78
Abril	30	22	79,49	1.748,78
Mai	31	22	79,49	1.748,78
Junho	30	22	79,49	1.748,78
Julho	31	22	79,49	1.748,78
Agosto	31	22	79,49	1.748,78
Setembro	30	22	79,49	1.748,78
Outubro	31	22	79,49	1.748,78
Novembro	30	22	79,49	1.748,78
Dezembro	31	22	79,49	1.748,78

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo

de 35 anos e deverá coincidir com o prazo constante do correspondente contrato de concessão, conforme o Anexo I da Resolução CERH Nº 015 de 03 de março de 2023.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O (s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 13 de janeiro de 2025

Taísa Mara Morais Mendonça

Secretária de Meio Ambiente/SEMA

Decreto nº 0011/2023

ANEXO

Condicionantes:

1. O Empreendedor deverá requerer a “Taxa Anual de Fiscalização e Monitoramento” enquanto perdurar a validade da licença. O vencimento para o pagamento da “Taxa”, obedecerá a proporcionalidade do mês que foi expedida a portaria (aniversário da portaria), nos termos do §2º do Art. 10º da Resolução CERH nº 015/2023. A comprovação do atendimento desta condicionante deverá ser protocolada nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento para o pagamento da taxa.

2. Encaminhar semestralmente a SEMA as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro;

3. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria n.º 2.914, de 12 de dezembro de 2011 e Portaria Consolidada nº 05, de 03 de outubro de 2017, atualizada pela Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.

4. Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a

contaminação do aquífero;

5. Manter os poços livres de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;

6. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Outorga de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;

7. Caso haja necessidade da implantação de novo ponto de interferência (captação superficial e/ou subterrânea) ou aumento da demanda diária de água, a interessada deverá comunicar imediatamente a SEMA para a devida regularização do uso;

8. Informar imediatamente ao SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;

9. Não exaurir em hipótese alguma os poços bombeados, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca).

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 85288

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 006/2024 - CMFA/DCA/SEMA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 0011 de 02 de janeiro de 2023 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Notificar a Sr^a. **MARIA CARMEN DOLORES MIRANDA MELEM**, para tomar ciência da Decisão nº 264/2023 - GAB/SEMA, referente ao processo administrativo nº 0037.0468.2006.0182/2021-CMFA/SEMA, Auto de Infração Ambiental nº 014341, Série A, cabendo apresentação de recurso administrativo, nos termos dispostos nos arts. 80 à 82 do Decreto Estadual nº 3009/1998.

Macapá, 07 de janeiro de 2025.

(assinada eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 85369

Secretaria de Planejamento

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024-SEPLAN

ONDE SE LÊ: O valor a ser pago à Contratada será de R\$ 443.150,00 (quatrocentos e quarenta e três mil cento e cinquenta reais).

LEIA-SE: R\$ 430.650,00 (quatrocentos e trinta mil e seiscentos e cinquenta reais)

Data da Assinatura: 16 de setembro de 2024.

Signatários: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida,

Secretário de Estado do Planejamento - Contratante:
Jorge Vitor Goés Bitencourt- Representantes Legal
- Contratada.

Macapá, 16 de setembro de 2024.

LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 85374

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 010/2025-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032, de 02 de Janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. nº. 400101.0077.1132.0044/2025 - GAB**, de 14 de Janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EDIELSON SANTOS DA COSTA** - Gerente de Núcleo/Núcleo de Elaboração de Projetos Técnicos-Sociais/ da Secretaria de Estado de Habitação/SEHAB, à disposição da SDC, para atuar na função de Motorista do Gabinete do período de **02/01/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de Janeiro de 2025.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 85317

PORTARIA N.º 011/2025-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1132.0045/2025 - GAB/SDC**, de 14 de Janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artº. 1º - Designar o servidor **Marco Roberto Silva Monteiro** - Responsável por Atividade Nível **I/SDC** para exercer a Função de **Motorista/SDC**, no período de **02.01.2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de Janeiro de 2025.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Decreto Nº0032/2023

Protocolo 85318

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2023 - SDC

2º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE ITAUBAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado Bruno D'Almeida Gomes dos Santos a vista do que consta o processo nº 0020.0032.1132.0045/2023-SDC, na forma do Decreto Estadual nº 0032/2023 em conforme como parecer referencial nº 05/2023- PLCC/PGE, publicado no Diário Oficial do Estado, resolve celebrar o presente Termo Aditivo, conforme segue;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO n. 012/2023 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, por mais 90 (noventa) dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação:

“O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo de vigência do Convênio nº 012/2023-SDC, conforme previsto na Cláusula Sexta, nos termos do caput do Art.57 da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista a aplicação subsidiária conferida pelo Art.116 da mesma lei. O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será até o dia 02 de maio de 2025, para cumprimento de seu objeto”.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE

Este Termo Aditivo terá validade após a sua assinatura e a sua eficácia fica condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, que deverá ser providenciada no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Convênio n. 012/2023 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do

Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

e a sua eficácia fica condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, que deverá ser providenciada no prazo de 20 (vinte) dias.

Macapá/AP, 15 de janeiro de 2025.
Bruno D’Almeida Gomes dos Santos
Secretario de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº: 0032/2023

Protocolo 85347

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº
008/2023 - SDC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado Bruno D’Almeida Gomes dos Santos a vista do que consta o processo nº 2000.0101/2023-SDC, na forma do Decreto Estadual nº 0032/2023 em conforme como parecer referencial nº 05/2023- PLCC/PGE, publicado no Diário Oficial do Estado, resolve celebrar o presente Termo Aditivo, conforme segue;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO n. 008/2023 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, por mais 90 (noventa) dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação:
“O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo de vigência do Convênio nº 008/2023-SDC, conforme previsto na Cláusula Sexta, nos termos do caput do Art.57 da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista a aplicação subsidiária conferida pelo Art.116 da mesma lei. O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será até o dia 01 de abril de 2025, para cumprimento de seu objeto”.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE

Este Termo Aditivo terá validade após a sua assinatura

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Convênio n. 008/2023 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.
Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá/AP, 15 de janeiro de 2025.
Bruno D’Almeida Gomes dos Santos
Secretario de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº: 0032/2023

Protocolo 85350

ERRATA

ONDE SE LÊ: (...)Retifica-se publicação do extrato do 1º Termo Aditivo Nº 003/2023-SDC/GEA, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº, pág. 93 e 94, circulação em 21/11/2024.

LEIA-SE: (...)Retifica-se publicação do extrato do 1º Termo Aditivo Nº 003/2023-SDC/GEA, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 8.287, pág. 27, circulação em 21/10/2024.

Macapá / AP, 15 de janeiro de 2025.
Bruno D’Almeida Gomes dos Santos
Secretario de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 0032/2023 - SDC

Protocolo 85354

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0043/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 08 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/9 e o contido no prodoc nº 300101.0077.0059.0009/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	TRATALYX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA	EMERGENCIAL Nº 11/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) COM FONRECIMENTO DE CONTÊINERES QUE SERÃO UTILIZADOS NOS ARMAZENAMENTOS (ACONDIONAMENTO) EXTERNOS DOS RESÍDUOS (RSS)	04/12/2024 À 03/12/2025	MARIA LEIA DE ARAÚJO MORAES	SAMU

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

Art. 3º Revoga-se parcialmente a portaria nº 0034/2025, publicada em 13 de janeiro de 2025 (DIOFE Nº 8.328), no item 08, Nome do Fiscal: Doriane Nunes dos Santos, Local: SAMU/CRCA;

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 04 de dezembro de 2024.

Macapá, 14 de janeiro de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 85268

PORTARIA Nº 0045/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3604.0005/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras **Daphne Richelly de Almeida Macedo (Gerente de Núcleo de Programas de Saúde Bucal)** e **Lorena Alves Coutinho Pimentel (Gerente/Coordenação de Saúde Bucal)**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até São Paulo-SP, no período de 21 a 26 de janeiro de 2025, a fim de participarem do 42º CIOSP - Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo, para compor o quadro de profissionais que irão participar da apresentação de propostas que qualifiquem a Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB) voltado para as necessidades de saúde bucal da população.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 15 de janeiro de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 85352

PORTARIA Nº 0046/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1870.0010/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a Portaria nº 1065/2024-SESA de 4 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.302 em 4 de dezembro de 2024, com circulação no mesmo dia, objeto que constituiu a Comissão de Sindicância Investigativa encarregada de apurar o alegado nos autos do documento PRODOC Nº 300101.0077.1851.3575/2023-GABINETE/SESA, bem como os fatos conexos que emergirem no

decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 15 de janeiro de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 85353

PORTARIA Nº 0033/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0009/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos seguintes conselheiros, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Itaúbal-AP, no período de 15 a 17 de janeiro de 2025, a fim de instalar e executar o o processo de eleição do Conselho Municipal de Saúde de Itaúbal, conforme recomendação 0000001/2025-PJFG. São eles:

- **Otávio Eutiquio Vasconcelos Pinheiro da Silva (Presidente);**
- **Lucia Nilda Mendonça da Silva (Conselheira);**
- **Roselete Maria Paes do Carmo (Conselheira) e**
- **Amerson da Costa Marmalde (Assessor Jurídico)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 10 de janeiro de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 85358

PORTARIA Nº 0047/2025-SESA

Institui a Comissão de Acompanhamento de Contratualização, referente as Contratualizações firmadas entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Hospital Universitário HU-UNIFAP.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1851.4405/2024;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2024 GEA - que entre si celebram a Secretaria de Estado da Saúde - SESA e o Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá, para propiciar a realização das atividades assistenciais na especialidade Anestesiologia - Dor "Ambulatório da Dor";

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2024 - que entre si celebram a Secretaria de Estado da Saúde - SESA e o Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá, por objeto a conjugação de esforços entre as partes para propiciar a ampliação de leitos de clínica médica no HU-UNIFAP;

Considerando a iminência de assinatura do Novo Convênio SESA/HU-UNIFAP, que em sua cláusula sétima prevê que o monitoramento e avaliação serão executados pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento de Contratualização para avaliação e monitoramento, tendo como composição servidores de ambos os partícipes. Parágrafo único. Os partícipes deverão recompor, a Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), sempre que os respectivos membros forem desligados das instituições que representam, no prazo de até 30 dias, respeitando a sua composição mínima: 03 (três) representantes da SESA; e 03 (três) representantes do HU-UNIFAP.

Art. 2º A Comissão Técnica terá a seguinte composição, de titulares e suplentes:

I- Da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá:

Titular: Ingrid Lima dos Reis / **Suplente:** Jordana Batista Marques Andrade;

Titular: Diana Lima Barreto / **Suplente:** Cely Francine Ferreira da Silva;

Titular: Janeleide Farias Barbosa / **Suplente:** Jorleo Ferreira Ardasse.

II- Do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá:

Titular: Marja Barbosa de Lacerda Lôbo/ **Suplente:** Bruna da Silva Bezerra;

Titular: Clodoaldo Tentes Côrtes/ **Suplente:** Luzilena de Sousa Prudêncio

Titular: Frank William Silva Costa/ **Suplente:** Luís Antônio

Miranda Rabelo.

Art. 3º São atribuições mínimas da Comissão de Acompanhamento de Contratualização:

I. Monitorar e avaliar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas constantes no Documento Descritivo, e manifestar-se formalmente quanto ao seu cumprimento;

II. Utilizar-se da informação de capacidade instalada e operacional do hospital no processo avaliativo de execução das metas; e

III. Propor readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas contratuais, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores para a avaliação qualitativa.

Art. 4º A Comissão deverá reunir-se ordinariamente a cada quatro meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 15 de janeiro de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 85375

PORTARIA Nº 0044/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0053.0209/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor **Diego Gama Dias (Coordenador CGUD)**, que viajou da sede de suas atividades Macapá-AP até Laranjal do Jari-AP, no período de 26 a 27 de dezembro de 2024, a fim de visita técnica para avaliação de implementação do projeto de cirurgias eletivas no Hospital de Laranjal do Jari.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 15 de janeiro de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 85381

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0024-G/2025-CPL/SESA

CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIA VASCULAR, NEUROPEDIATRIA E ANESTESIOLOGIA PARA SUPRIR DEMANDA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS, DE FORMA COMPLEMENTAR, NOS HOSPITAIS DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE.

MACAPÁ-AP 2025.

OFÍCIO Nº 300101.0077.2969.0034/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIA VASCULAR, NEUROPEDIATRIA E ANESTESIOLOGIA PARA SUPRIR DEMANDA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS, DE FORMA COMPLEMENTAR, NOS HOSPITAIS DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE.

CREDENCIADA: NORTEMED GESTAO EM SAUDE LTDA

Sociedade Empresária Limitada

Representante: ALEXANDRE DA SILVA BRAZ

CNPJ: 54.038.291/0001-36

Endereço: AV GOVERNADOR JOSE MALCHER, 153, EDIF FUTURA OFFICE SALA 12

CEP: 66.035-065 - Belém/PA

TELEFONE: (91) 99160-4751

E-MAILS: nortemedgestaoemsaude@gmail.com ; macielalexandre1@hotmail.com

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/21 possibilita exceções a esta regra como a procedimento de Inexigibilidade. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 74, IV, da mencionada Lei. Vejamos:

“**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O direito a saúde, marco consagrado na Constituição Federal de 1988, descrito no Art. 96, que afirma “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”, foi normatizado por meio da Lei nº 8080/1990, que regula em todo território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado.

Este mesmo dispositivo legal instituiu o Sistema Único de Saúde (SUS), que compreende conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público e, em caráter complementar, pela iniciativa privada.

A criação do SUS foi indubitavelmente um marco histórico para a população brasileira, que passou a ter um sistema de saúde universal, integral e equânime. E no intuito de melhor operacionalizar esse sistema, foi publicado o Decreto nº 7508/2011 que veio regulamentar a lei mencionada e dispor sobre a organização do SUS, planejamento da saúde e assistência à saúde.

No que diz respeito ao planejamento da saúde, o referido decreto afirma em seu art. 16 que “No planejamento devem ser considerados os serviços e as ações prestados pela iniciativa privada, de forma complementar ou não ao SUS, os quais deverão compor os Mapas da Saúde regional, estadual e nacional”, neste sentido, percebemos que a participação da iniciativa privada no âmbito do SUS é permitida com intuito de garantir a integralidade da assistência a ser prestada aos usuários do SUS. Pelo exposto, entendemos que o Estado é o responsável por garantir a população o acesso aos serviços de saúde e que estes possam ofertar uma assistência integral, resolutiva e de qualidade aos usuários. E para atender esse objetivo, a administração pública poderá lançar mão da contratualização com a iniciativa privada para ampliar o escopo dos serviços de saúde ou mesmo para fornecer serviços de mão de obra especializada, que muitas vezes são escassos no serviço público, por diversos motivos, entre eles o baixo quantitativo de profissionais atuantes em determinadas áreas.

Com relação a carência de profissionais especializados, sobretudo na área da medicina, é reconhecida como uma problemática nacional e que a distribuição desigual e assimétrica de profissionais médicos pelo Brasil acaba causando a falta destes profissionais em diversas regiões do país, dificultando o desenvolvimento da saúde e, por consequência, a melhoria dos indicadores de saúde do território onde há carência destes profissionais.

De acordo com o estudo “Demografia Médica no Brasil 2023”, publicado por meio de Acordo de Cooperação Técnica entre a Universidade de São Paulo (USP) e a Associação Médica Brasileira (AMB), os médicos especialistas ficam concentrados nos grandes centros urbanos - nas regiões mais desenvolvidas do país (sul, sudeste e centro-oeste), a pesquisa apontou que “[...] na distribuição geográfica, medida pelo número de médicos por 1.000 habitantes, há muitas disparidades; No Distrito Federal, o índice é de 5,53, no Pará é de 1,18 e no Amapá é 1,8 [...]” demonstrando a

desigualdade na distribuição de médicos por unidade geográfica, o que certamente reflete na qualidade da assistência ofertada a população.

Em contrapartida, as regiões de menor porte populacional, regiões de difícil provimento, de alta vulnerabilidade, de difícil acesso (seja terrestre, fluvial ou aéreo), são as mais afetadas pela escassez de especialistas, o que irá refletir no panorama de saúde da população local, levando os pacientes a buscarem assistência à saúde em outros municípios e Estados.

É importante pontuar que a região norte, sobretudo o Estado do Amapá por conta de sua localização geográfica - ilha, enfrenta dificuldades extremas para captar e reter médicos especialistas, principalmente nas áreas da neuropediatria, anestesiologia e cirurgia vascular, o que deveras compromete a assistência integral aos pacientes que demandam atendimento nessas especialidades, expondo a riscos de complicações e agravamento da situação de saúde do paciente, desgastando e enfraquecendo a credibilidade do SUS e tornando situações rotineiras em urgências e emergências, o que encarece o custo do sistema como um todo.

No que diz respeito a realidade amapaense em relação a disponibilidade de médicos especialistas, os serviços públicos de saúde vinculados a SESA dispõem de apenas três médicos neuropediatras, sendo que um deles, está afastado em razão de licença médica, restando apenas dois profissionais que atendem na capital (Macapá-AP) e acolhem as demandas do Hospital da Criança e Adolescente - HCA/PAI e Hospital da Mulher Mãe Luzia HMML. Desse modo, temos um importante vazio assistencial para atendimento ambulatorial nesta especialidade médica, o que resulta em expressiva demanda reprimida, filas extremamente longas, elevado tempo de espera para atendimento ambulatorial e acesso limitado a esta especialidade, sobretudo envolvendo, o atendimento dos portadores de transtorno de espectro autista.

Já com relação aos anestesistas, temos em média vinte e oito profissionais, os quais são distribuídos para atender a capital (HCA, HMML, HCA, HEOC) e os municípios de Oiapoque (HEO), Laranjal do Jari (HELAJA) e Santana (HES). Contudo, esse quantitativo de anestesistas não consegue acolher a demanda assistencial, uma vez que para conduzir o ato anestésico, o médico precisa permanecer na sala operatória até o término do procedimento, mantendo vigilância permanente ao paciente, conforme pontua a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.174/2017, ou seja, para cada sala cirúrgica do hospital, precisamos de um anestesista. Além disso, o médico anestesista realiza atendimentos ambulatoriais, seja nas avaliações pré-anestésicas ou no acompanhamento de exames que demandam sedação ou outra ação anestésica. Nesse caso, o número de anestesistas disponível nos serviços públicos de saúde não consegue atender plenamente a demanda, ocasionando por vezes suspensões de cirurgias, demanda reprimida no ambulatório, entre outros problemas assistenciais.

No que se refere aos cirurgiões vasculares, a precariedade do profissional permanece, temos cerca de cinco médicos nessa especialidade, restringindo esse serviço aos hospitais localizados em Macapá. A insuficiência deste profissional impacta negativamente na assistência dos usuários do SUS, gerando demanda reprimida relevante, risco de agravamento e complicações dos casos, demora no agendamento de cirurgias, entre outras problemáticas de saúde.

Em face dessa demanda, é requerido da administração pública a tomada de providências com vistas a mitigar a problemática da escassez de médicos especialistas e atender a população conforme as necessidades de saúde, e como estratégia para solucionar o caso, foi proposto o credenciamento via chamamento público de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em cirurgia vascular, neuropediatria e anestesiologia, conforme descritivo no Anexo I deste estudo, com objetivo de suprir demanda destes profissionais de forma complementar nos hospitais da rede estadual de saúde, resguardando a assistência integral e equânime a saúde dos usuários do SUS.

Partindo desta premissa, o Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art. 16 da Lei n.º 8.080/1990, normatiza por meio da Portaria GM/MS n.º 2.567, de 25 de novembro de 2016, a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS.

A Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos), define o credenciamento como sendo um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Diante dos fatos apresentados, justifica-se a realização do chamamento público para credenciar pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em cirurgia vascular, neuropediatria e anestesiologia visando a garantia de uma assistência integral, resolutiva e oportuna aos usuários do SUS, minorando os vazios assistenciais e promovendo a integralidade da assistência à saúde.

Em seguimento ao processo de planejamento do processo de credenciamento, é importante definir o parâmetro a ser utilizado para a remuneração do serviço pleiteado, nesse tocante, é comum ser utilizado a tabela SUS como referência para que o governo pague os prestadores de serviço, sejam eles entidades filantrópicas ou serviços de saúde privados, como hospitais, clínicas e laboratórios.

Entretanto, há que ponderar que a tabela SUS não é reajustada há mais de 20 anos, já que o Ministério da Saúde faz reajustes pontuais, por exemplo, a consulta médica recebe o valor de R\$ 10,00 (dez reais) via SUS, valor impraticável no mercado, sobretudo relacionado a consultas médicas de especialistas. Essa defasagem de valor dos procedimentos desestimula a iniciativa privada a ofertar serviços para o SUS.

Para melhor compreender essa disparidade, a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) definiu a consulta médica em média R\$ 70,31 (setenta reais e trinta e um centavos), enquanto a tabela do SUS, o valor é R\$ 10 (dez reais), comparando com a média de mercado brasileiro, a defasagem supera a marca de 600%.

Com intuito de corrigir essa discrepância, foi instituída a Lei nº 14.820 de 16 de janeiro de 2024, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para estabelecer a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS), com garantia da qualidade e do equilíbrio econômico-financeiro, contudo, a correção pleiteada ocorrerá somente em dezembro de cada ano, além disso, não foi definido percentual a ser acertado, podendo acarretar em reajuste irrisório que não resolverá o problema da defasagem de valores atuais.

Em suma, não haverá correção dos valores da tabela SUS até dezembro/2024, os valores praticados atualmente estão extremamente defasados, e mais, ainda há procedimentos que não possuem custeio pelo SUS, tais como, confecção de fístula arteriovenosa p/ acesso (SIGTAP 04.06.02.008- 6), Dissecção de veia / artéria (SIGTAP 04.06.02.009-4), entre outros, fato que impossibilitaria usar a respectiva tabela como parâmetro para balizar os valores a serem executados nas contratações.

Por esses motivos, esta equipe de planejamento propôs como forma de remuneração, a somatória de horas trabalhadas da empresa a ser credenciada (cumprimento de plantão), que irá executar o serviço pleiteado (descrito no Anexo I) no regime de plantão (12 horas).

Por todo o exposto, concluímos que este estudo demonstra que o pretenso credenciamento/chamamento público irá impactar positivamente nos serviços de saúde de âmbito estadual uma vez que ao ampliar a disponibilidade de médicos anestesistas, cirurgiões vasculares e neuropediatras, haverá resolutividade e tratamento oportuno aos pacientes, repercutindo inclusive na diminuição de encaminhamentos para tratamento fora de domicílio, atenuando as judicializações em saúde e aumentando a eficiência dos serviços de saúde públicos.

A contratação de serviços de saúde se dá de forma complementar, estabelecida por vínculos formais, permitindo suprir a necessidade dos serviços no setor público e garantindo a prestação igualitária e universal de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS, conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar - ETP, e em consonância com as necessidades apresentadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Amapá - SESA.

3. DAS UNIDADES CONTEMPLADAS

UNIDADE	LOCAL	ENDEREÇO	FORNECIMENTO
01	HOSPITAL DE CLÍNICAS ALBERTO LIMA (HCAL)	Av. Fab, nº 70 - Centro, Macapá - AP, CEP 68900-073 Telefone: (96) 3131-2439	IMEDIATO
02	HOSPITAL ESTADUAL DE SANTANA (HES)	R. Pedro Salvador Diniz, n. 187, Remédios, Santana - AP, 68927-027	IMEDIATO
03	HOSPITAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (HCA/ PAI)	Av. Fab, nº 80 - Central, Macapá - AP, CEP 68900-073	IMEDIATO
04	HOSPITAL DE EMERGÊNCIA DR. OSWALDO CRUZ - (HEOC)	R. Hamilton Silva, 139 - Centro, Macapá - AP, CEP 68902-010	IMEDIATO
05	CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ (CREAP)	R. Tiradentes, nº 973, Centro, Macapá- AP CEP 68900-098	IMEDIATO

4. DA RAZÃO DO CREDENCIADO

O delicado contexto da contratação não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo no procedimento de Inexigibilidade, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (Art.6º, Inciso XXIII, alínea i da lei 14.133/21).

No procedimento de credenciamento será mantido a sua divulgação e manutenção permanente;

Será mantido à disposição do público no Diário Oficial do Estado/DIOFE, o edital de chamamento, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados

Tendo em vista à formação de CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) através de Procedimento Auxiliar, no modelo PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, que será regida pelo inciso IV do art. 74, inciso I do art.78 e inciso I do art. 79 da Lei n. 14.133/2021, e regulamentado pelo DECRETO Nº 11.878/2024, a Empresa **CNPJ: 54.038.291/0001-36 (Razão Social) NORTEMED GESTAO EM SAUDE LTDA** identificada no *caput* deste Termo, encontra-se em conformidade com o edital de chamamento público para credenciamento.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no Termo de Referência e Edital de Credenciamento, todos apensos aos autos do processo Administrativo Digital.

5. DA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação pelo procedimento de Inexigibilidade, a teor do Art.6º, Inciso XXIII, alínea i da lei 14.133/21, posto que o objetivo do procedimento é verificar se é vantajoso para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o

organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica, confecção do Mapa Comparativo de Preços e Justificativa do preço.

Destarte, conforme justificativa e Mapa Comparativo elaborado pelo NCP acostados aos autos, obtivemos as informações que segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR R\$
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIA VASCULAR, NEUROPEDIATRIA E ANESTESIOLOGIA PARA SUPRIR DEMANDA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS, DE FORMA COMPLEMENTAR, NOS HOSPITAIS DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE.	SERVIÇOS MÉDICOS	R\$ 43.189.599,96

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PLANTAO 12 HORAS QUANTIDADE MENSAL	PLANTAO 12 HORAS QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO DO PLANTÃO 12 HORAS	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	MÉDICO NEUROPEDIATRA	60	720	R\$ 9.000,00	R\$ 540.000,00	R\$ 6.480.000,00
02	MÉDICO ANESTESISTA	740	8.880	R\$ 3.086,67	R\$ 2.284.133,33	R\$ 27.409.599,96
03	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	310	3.720	R\$ 2.500,00	R\$ 775.000,00	R\$ 9.300.000,00
VALOR GLOBAL MENSAL						R\$ 3.599.133,33
VALOR GLOBAL ANUAL						R\$ 43.189.599,96

A estimativa de custo anual com o Credenciamento da aquisição do presente objeto é de **R\$ 43.189.599,96 (Quarenta e três milhões, cento e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**. Com base nos valores apurados em pesquisa mercadológica e/ou justificativa realizada pelo Núcleo de Cotação de Preços da SESA.

A pessoa jurídica a ser credenciada receberá o pagamento conforme a carga horaria trabalhada dentro da especialidade médica indicada no objeto descrito no EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

O importe a ser pago será calculado com base nos valores oriundos da cotação de preços referente a somatória das horas trabalhadas (plantões cumpridos).

6. DA DESPESA

Segundo declaração da ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde, o referido objeto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa pode vir a ser empenhada na FONTE: 500/600, AÇÃO: 2333, 2445, 2446, 2447, 2448 e 2336, pois preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles con dos nos arts 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

PROGRAMA DE TRABALHO	Fonte	Natureza
2333, 2445, 2446, 2447, 2448 e 2336	500/600	339039

7. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 15 de janeiro de 2025.
JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA

SIDNEY DO MONTE FERREIRA
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA

PEDRO IVAN SEABRA DOS SANTOS JUNIOR
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA

Secretaria de Justiça e Segurança Pública**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 00049/FUNSEP/2024 - SIGA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.0/2024-CPA/SEAD

Processo Original Nº 00110034.001459/2022-55

Edital de Pregão Eletrônico Nº 55/2023 (RP/SEAD)

Órgão Gerenciador: **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ/MF 08.241.788/0001-30

Validade ARP: até 20/02/2024

Validade do Aceite do Órgão Gerenciador: até 15/01/2025

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, representado pelo Sr. Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 1351, de 17/02/2023 (DOE-AP 7860, 17/02/2023), e de acordo com as disposições legais contidas no Art. 38 do Decreto Federal nº 11.462/2023, cuja despesa se encontra regida pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 3182, de 02 de setembro de 2016, bem como, pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93 (já revogadas), **RESOLVE tornar público a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.0/2024-CPA/SEAD - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE PLANEJAMENTO Nº 55/2023 (RP/SEAD)**, por meio deste presente Extrato, cujo Objeto e Fornecedor seguem abaixo especificado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA (LDN) E INTERNACIONAL (LDI), A FIM DE ATENDER AO CIODES/SEJUSP/AP, COM FORNECIMENTO DE LINHAS MÓVEIS E PACOTE DE DADOS, COM CESSÃO DE APARELHO CELULAR SMARTPHONE EM REGIME DE COMODATO.

FORNECEDOR (ADESÃO): TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ. 02.558.157/0001-62

VALOR TOTAL (ADESÃO): 394.200,00

JUSTIFICATIVA: O procedimento em questão, ou seja, a Adesão, tem por fundamento os termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito federal em conformidade com a lei 14.133/2021. Decreto este que expressamente admitiu, em seu Art. 38, sem qualquer restrição, a adesão a atas de registro de preços regidas pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, durante suas vigências,

mesmo após a data limite de convivência normativa (30 dezembro de 2023), logo, a metodologia de contratação por adesão a Ata em questão torna-se totalmente viável para o atendimento desta necessidade. A adoção de procedimento de Adesão, justifica-se pela Vantajosidade para a Administração do FUNSEP, em face dos bens registrados estarem em conformidade técnica com os itens pretendidos e apresentarem preços compatíveis com os praticados no mercado.

Macapá/AP, datado eletronicamente

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - Delegado PC/AP

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Presidente do FUNSEP/AP

Este documento segue datado e assinado eletronicamente no sistema SIGDOCS

Protocolo 85372

Secretaria de Governo e Gestão Estratégica**PORTARIA Nº 02/2024-SEGOV**

O Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto nº 1208 de 31 de janeiro de 2024, 000077.0077.4047.0009/2025 GAB - SEGOV

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular seus atos, ou revogá-los, por motivo conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Revogado a Portaria nº 001/2025 - SEGOV, de 13.01.2025, a publicada no Diário Oficial do Estado Nº 8.328 de 13 de janeiro de 2025, bem como os atos administrativos dela decorrentes e os efeitos por ela produzidos, a contar de 14.01.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 14 janeiro de 2025.

Carlos Michel Miranda da Fonseca

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica - SEGOV

Decreto nº 1208/2024

Protocolo 85330

Secretaria de Estado da Habitação**EDITAL Nº 02/2025 - SEHAB/GEA/AP**

O Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CHAMADA PÚBLICA** das famílias participantes do processo do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC para o Residencial Nelson dos Anjos

(localizado no Bairro Congós em Macapá-AP), **PARA ETAPA DE ENTREGA E COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.**

Cumprir informar que são os moradores dos imóveis certificados no Levantamento Socioeconômico de 2019, localizados nas passarelas Raimundo Antônio Machado, Saúde Pimentel e Violeta Mont'Alverne, com amparo legal na nova delimitação da área de intervenção do PAC, para encaminhamento ao Residencial Nelson dos Anjos, localizado no Bairro Congós em Macapá-AP.

1. DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO

Os candidatos listados no ANEXO I desse Edital **DEVERÃO COMPARECER NA ESCOLA ESTADUAL MÁRIO QUIRINO**, que fica localizada na Rua Claudomiro de Moraes, Nº 1268, Novo Buritizal, no dia:

17 DE JANEIRO DE 2025 (SEXTA-FEIRA) - 9:00 ÀS 12:00 E 14:00 ÀS 17:00.

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO

Os Candidatos listados no ANEXO I deste EDITAL deverão apresentar os seguintes documentos (ORIGINAL E CÓPIA):

TITULAR - RG, CPF ou CNH, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor, Certificado de Reservista (MASCULINO), Certidão de Nascimento (SOLTEIRO), Certidão de Casamento (CASADO), Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio (DIVORCIADO), Declaração de União Estável, Comprovante ou Declaração de Renda, Comprovante de Residência atual ou Declaração de Moradia, Documento da Propriedade ou Posse de Imóvel na área de intervenção (SE HOUVER, EXEMPLO RECIBO DE COMPRA E VENDA), e Certificado de visita domiciliar, Folha do Cad único atualizado.

CONJUGE - RG, CPF ou CNH, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista (MASCULINO), Certidão de Nascimento e Comprovante ou Declaração de Renda atualizada.

DEPENDENTES - Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 anos e RG e CPF dos Filhos Maiores de 18 anos.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU FAMÍLIA COM PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Laudo Médico Atualizado com CID, RG e CPF.

3. DO NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO

O não comparecimento nesta chamada pública e/ou a não comprovação ou entrega dos documentos mencionados acima acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** do candidato do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC para o Residencial Nelson dos Anjos, localizado no Bairro Congós em Macapá-AP.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Todas as informações serão amplamente divulgadas no Diário Oficial do Estado do Amapá (<https://diofe.portal.ap.gov.br/>) e fixado na sede da SEHAB e na área de intervenção do Bairro Congós.

5.2 O candidato que prestar informações falsas na apresentação documental poderá responder criminalmente nos moldes do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções e será excluído do processo de seleção.

5.3 É obrigatória a presença dos Titulares em todas as atividades munidos de documentos com foto.

5.4 O representante familiar do candidato falecido deve se apresentar, obrigatoriamente, munido com a Certidão de Óbito.

5.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as Etapas do processo para o Residencial Nelson dos Anjos, bem como manter telefone, endereço, atualizados junto à Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB.

MACAPÁ-AP, 15 DE JANEIRO DE 2025.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO EM EXERCÍCIO

ANEXO I

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS PARTICIPANTES DO PROCESSO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC PARA O RESIDENCIAL NELSON DOS ANJOS (LOCALIZADO NO BAIRRO CONGÓS EM MACAPÁ-AP), PARA ETAPA DE ENTREGA E COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

	NOME	CPF	ENDEREÇO
01	Andriele Da Silva Neves	029.885.842-81	Pass.: Saúde Pimentel, nº s/n, congós
02	Cilma Corrêa Viana	911.214.422-34	Pass.: Saúde Pimentel, nº s/n, congós
03	Denis Cardoso	597.730.142-15	Pass. Raimundo Antônio Machado, nºs/n, congós
04	Dione Carvalho Pacheco	019.528.922-60	Pass.: Saúde Pimentel, nº s/n, congós
05	Doriedson Costa Dos Santos	037.349.332-00	Pass. Violeta Mont Alverne, nº s/n, congós.
06	Eliide Dos Santos De Sousa	055.562.802-74	Pass. Violeta Mont Alverne, nº s/n, congós.
07	Geovani Furtado Ferreira	952.795.042-20	Pass. Violeta Mont Alverne, nº s/n, congós.
08	Hilaria Souza De Souza	826.681832-00	Pass: Raimundo Antônio Machado, nº 1091, congós
09	Izabel Serrão Ribeiro	040.084.932-12	Pass. Violeta Mont Alverne, nº s/n, congós.

10	Izanete De Souza Ribeiro	032.412.442-29	Pass. Violeta Mont Alverne, nº s/n, congós.	16	Liliane Ramos Taborda	209.227.872-04	Pass: Raimundo Antônio Machado, nº s/n, congós
11	Jaciane Correa De Andrade	015.978.363-30	Pass: Saude Pimentel, S/N	17	Maria da Graças Gomes Pinheiro	771.384.812-68	Pass: Saúde Pimentel, nº 2030, congós
12	Jamilly Lobato Ribeiro	043.009.492-20	Pass Violeta Mont Alverne, nº 1974, congós.	18	Natalia Dos Santos Costa	046.432.632-02	Pass. Violeta Mont Alverne, nº s/n, congós.
13	Josenil Ferreira dos Reis	034.122.312-31	Pass. Violeta Mont Alverne, nº s/n, congós.	19	Samira Marques Maciel	065.579.972-97	PASS: Saúde Pimentel, nº S/N, congós
14	Juliana Arrelia Correa	056.642.452-55	Pass.: Raimundo Antônio Machado, nº s/n, congós	20	Sara Marques da Luz	049.328.392-78	PASS: Saúde Pimentel, nº S/N, congós
15	Lany Ayka da Silva Rodrigues	057.101.132-20	Pass. Violeta Mont Alverne, nº s/n, congós.	Protocolo 85403			

PUBLICIDADE



Escola de Administração Pública**PORTARIA Nº 013/2025-EAP/AP, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 9414, de 07 de dezembro de 2023 e Decreto nº 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Equipe de Planejamento e Fiscalização de Contratação**, com a finalidade de conduzir o processo de contratação/chamamento de facilitadores para a Oferta do Curso de Formação Inicial do IAPEN.

Art. 2º - A Equipe de Planejamento será responsável pela condução dos procedimentos internos, necessários à contratação, assegurando a observância das normas aplicáveis, a eficiência no processo e a transparência nas etapas, alinhando a execução às diretrizes estabelecidas no Edital nº 001/2024-EAP e legislação pertinente.

Art. 3º - O Fiscal da Contratação acompanhará a execução do processo de contratação, monitorando todas as ocorrências e prestando orientações sempre que necessário.

Equipe de Planejamento:

- Marlene dos Santos Barbosa - Gerente do Núcleo de Programas e Projetos Especiais - CPAI/EAP;
- Elissandro Lopes de Araújo - Gerente do Núcleo de Articulação Institucional - CAD/EAP;
- Geferson Farias dos Passos - Assistente Administrativo/EAP.

Fiscal de Contratação:

- Caroline Dandara Picanço Souza - Gerente do Núcleo de Ações de Desenvolvimento Pessoal da CAD/EAP.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 14 de janeiro de 2025.

JÚLIA SOUSA CONDE

Diretora - Presidente da EAP

Decreto nº 9414/2023 - GEA

Protocolo 85315

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**PORTARIA Nº 032/2025 - DETRAN/AP, DE 15 DE JANEIRO DE 2025****O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO**

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que regula as normas acerca de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do **contrato 001/2025, os quais integram este instrumento, independente de transcrição - DETRAN/AP x SEARCH INFORMÁTICA LTDA**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **RAFAEL CORREA CARDOSO**, Analista de Tecnologia da Informação, para atuar como **Fiscal Titular** e **EDSON WANDER DOS SANTOS QUADROS**, Coordenador de Desenvolvimento, para atuar como **Fiscal Suplente** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do **Contrato nº 001/2025 - DETRAN/AP firmado com a empresa SEARCH INFORMÁTICA LTDA - CNPJ (MF) Nº 32.917.874/0001-02.**

Art. 2º - São obrigações do Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

II - Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;

III - Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP;

IV - Notificar a contratada quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;

V - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do prazo de expiração do contrato;

VI - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos

acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

XI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XVI - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC) manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o ANEXO ÚNICO desta portaria, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à CCCPC.

§2º - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.

§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 7º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor Presidente do DETRAN-AP

Decreto nº 0591/2023

Protocolo 85385

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL N.º 001/2025

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de sustentação de solução informatizada de operação e atendimento nas áreas de Habilitação, Veículos, Fiscalização e Finanças, incluindo fornecimento e gestão de infraestrutura tecnológica em nuvem híbrida (pública e privada), suporte técnico e de negócio, além de manutenção de sistemas (evolutiva, corretiva e perfectiva), visando o atendimento das necessidades do DETRAN/AP especificadas neste documento.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.633.713/0001-09.

CONTRATADA: SEARCH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 32.917.874/0001-02.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto desta contratação correrão à conta do Orçamento do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá, referente ao exercício de 2024, Fonte 752 (Recursos Vinculados ao Trânsito), Programa de Trabalho 1.33203.26.782.0064.2369.752.3.3.90.40.160000, Elemento de Despesas 33.90.40 e Fonte 753 (Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos), Programa de Trabalho 1.33203.26.782.0064.2369.753.3.3.90.40.160000, Elemento de Despesas 33.90.40. Indicados pela Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ADI.

VALOR DA DESPESA DO CONTRATO: Valor Global será de R\$ 8.507.470,26 (oito milhões, quinhentos e sete mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e seis centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato emergencial será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, conforme permitido pelo artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** assina pela Contratante: o Sr. RORINALDO DA SILVA GONÇALVES - Diretor Presidente do DETRAN/AP e pela Contratada: o Sr. MAURO ROBERTO KAISER CABRAL.

Macapá-AP, 15 de janeiro de 2025

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 85367

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 007/2025 - JUCAP DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018

e art.10, inciso XVIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP, e tendo vista a Programação de Férias/2025.

Resolve,

Art.1º- Conceder ao servidor **Wandel Wemerson Rodrigues Borges**, Assistente Jurídico/PR, 30(trinta) dias de férias no período de 13.01 a 11.02.2025.

Art.2º-Esta portaria entra em vigor a contar de 13 de Janeiro de 2025.

Albert Jônatas Lima de Oliveira
Presidente em Exercício/JUCAP

Protocolo 85370

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

ERRATA

FAZER ERRATA para corrigir a **CHAMADA PÚBLICA PAA-AP Nº 002/2024**, publicada no Diário Oficial nº 8.319, de 30 de dezembro de 2024, páginas 116 a 125.

CHAMADA PÚBLICA PAA - AP Nº 002/2024 Chamada Pública n.º 002/2024 para selecionar Entidades Sócios Assistenciais (UNIDADES RECEBEDORAS) para receberem gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - Modalidade Compra da Agricultura Familiar/DS - PAA Estadual, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto na Lei nº 14.628 de 20 de julho de 2023, RESOLUÇÃO Nº 2, DE 15 DE JUNHO DE 2023 e Termo de Adesão nº 00991/2024, e recurso financeiro estabelecido na portaria nº 141, 14 de setembro de 2022 e, pactuado no Plano operacional nº 04504-2024-1600000.

ONDE SE LÊ:

O Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, pessoa jurídica de direito público, vinculada a Secretária de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR, com sede na avenida professor Cora de Carvalho número 2430-A, Santa Rita, Macapá-AP, inscrito no CNPJ sob o nº 34.926.188/0001-15, representado neste ato pelo Diretor Presidente **Jorge Rafael Barbosa Almeida**, CPF 459.887.572-00, RG 2557172-PA, no uso de suas prerrogativas legais, em parceria, firmada no **Termo de Cooperação Técnica nº 001/2024**, com a Secretaria de Assistência Social - SEAS, **representada por sua Secretária Hugo Paranhos Tibiriçá**, com sede na Rua 13 de Setembro nº 1720, Bairro: Buritizal, Macapá-AP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.772.885/0001-57, realiza Chamada Pública para seleção de **beneficiários consumidores**, a serem atendidas com a doação de gêneros alimentícios no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, no período de vigência do Plano Operacional aprovado para o estado do Amapá.

LEIA-SE:

O Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, pessoa jurídica de direito público, vinculado a Secretária de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR, com sede na avenida professor Cora de Carvalho número 2430-A, Santa Rita, Macapá-AP, inscrito no CNPJ sob o nº 34.926.188/0001-15, representado neste ato pelo Diretor Presidente **Jorge Rafael Barbosa Almeida**, CPF 459.887.572-00, RG 2557172-PA, no uso de suas prerrogativas legais, em parceria, firmada no **Termo de Cooperação Técnica nº 001/2024**, com a Secretaria de Assistência Social - SEAS, **representada por seu Secretário Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha**, com sede na Rua 13 de Setembro nº 1720, Bairro: Buritizal, Macapá-AP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.772.885/0001-57, realiza Chamada Pública para seleção de **beneficiários consumidores**, a serem atendidas com a doação de gêneros alimentícios no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, no período de vigência do Plano Operacional aprovado para o estado do Amapá.

ONDE SE LÊ:

1. ENTIDADES ELEGÍVEIS

2.1. Serão selecionadas unidades receptoras que:

- Apresentarem documentos necessários para participação;
- Comprometerem-se a atender às responsabilidades e obrigações definidas no termo de compromisso;
- Atendam pessoas e famílias conforme critérios dispostos no **Item 5** deste edital;
- Estejam inscritas nos **Conselhos Municipais de Assistência Social**.

LEIA-SE:

2. ENTIDADES ELEGÍVEIS

2.1. Serão selecionadas unidades receptoras que:

- Apresentarem documentos necessários para participação;
- Comprometerem-se a atender às responsabilidades e obrigações definidas no termo de compromisso;
- Atendam pessoas e famílias conforme critérios dispostos no **Item 5** deste edital;
- Estejam inscritas nos **Conselhos Municipais de Assistência Social ou que possuam acompanhamento de Conselhos Municipais, Estaduais ou Nacionais de Políticas Temáticas. Artigo 3º Resolução GGPAA nº 2 de 15/06/2023.**

ONDE SE LÊ:

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELAS UNIDADES RECEBEDORAS

Os documentos que deverão ser entregues, sob pena de **inabilitação**, caso falte algum, são:

- Ficha de cadastro da entidade (modelo em anexo) devidamente preenchida e assinada;
- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica -

CNPJ (Atualizado e ativo);

- Cópia do RG dos responsáveis pela unidade recebedora;
- Cópia do CPF dos responsáveis pela unidade recebedora;
- Comprovante de residência atualizado em nome dos responsáveis pela unidade recebedora;
- **Comprovante de inscrição da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS atualizado no ano vigente, para entidade não governamental;**
- Cópia de documento que comprove a atividade principal da entidade (Estatuto) com relação do quantitativo de beneficiários cadastrados constando faixa etária.
- Cópia de inscrição no INEP (somente para instituições de ensino)

Parágrafo primeiro: A entidade beneficiária deverá preencher corretamente a ficha de cadastro no prazo estabelecido;

Parágrafo segundo: Não será considerada a ficha de cadastramento com dados incompletos ou incorretos, com ausência de documentos e assinaturas.

Parágrafo terceiro: Em caso de unidades hospitalares, apresentar mapa de produção.

LEIA-SE:

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELAS UNIDADES RECEBEDORAS

Os documentos que deverão ser entregues, sob pena de **inabilitação**, caso falte algum, são:

- Ficha de cadastro da entidade (modelo em anexo) devidamente preenchida e assinada;
- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ (Atualizado e ativo);
- Cópia do RG dos responsáveis pela unidade recebedora;
- Cópia do CPF dos responsáveis pela unidade recebedora;
- Comprovante de residência atualizado em nome dos responsáveis pela unidade recebedora;
- Comprovante de inscrição da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS atualizado no ano vigente, para entidades não governamentais;
- **Declaração atualizada das entidades governamentais ou não governamentais do Conselho Municipal, Estadual ou Nacional de Políticas Temáticas;**
- Cópia de documento que comprove a atividade principal da entidade (Estatuto) com relação do quantitativo de beneficiários cadastrados constando faixa etária.
- Cópia de inscrição no INEP (somente para instituições de ensino)

Parágrafo primeiro: A entidade beneficiária deverá preencher corretamente a ficha de cadastro no prazo estabelecido;

Parágrafo segundo: Não será considerada a ficha de cadastramento com dados incompletos ou incorretos, com ausência de documentos e assinaturas.

Parágrafo terceiro: Em caso de unidades hospitalares, apresentar mapa de produção.

ONDE SE LÊ:

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS UNIDADES RECEBEDORAS;

5.1 As unidades recebedoras a serem priorizadas devem **servir refeições regularmente.**

5.1.1 Atender públicos prioritários em situação de insegurança alimentar, como:

- Indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e famílias inscritas no Cadastro Único;
- Gestantes/nutrizes e crianças;
- Pessoas portadoras de necessidades especiais;
- Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, etc.);
- Pessoas em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, etc.);
- Usuários de substâncias psicoativas (dependência química);
- Pessoas e famílias atingidas por situações de emergência ou calamidade pública;
- Rede pública e filantrópica de ensino,
- **De acordo com art. 2º resolução nº 62 de 24/10/2013 GGPAA Unidades Recebedoras devem, OBRIGATORIAMENTE, estar inscritas as nos Conselhos Municipais de Assistência Social dos seus respectivos municípios, sob pena de exclusão da mesma;**
- Serão utilizados os seguintes critérios de seleção para elaboração da lista classificatória das Unidades Recebedoras APTAS a receberem produtos ao PAA.

LEIA-SE:

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS UNIDADES RECEBEDORAS;

5.1 As unidades recebedoras a serem priorizadas devem **servir refeições regularmente.**

5.1.1 Atender públicos prioritários em situação de insegurança alimentar, como:

- Indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e famílias inscritas no Cadastro Único;
- Gestantes/nutrizes e crianças;
- Pessoas portadoras de necessidades especiais;
- Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, etc.);
- Pessoas em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, etc.);
- Usuários de substâncias psicoativas (dependência química);
- Pessoas e famílias atingidas por situações de emergência ou calamidade pública;
- Rede pública e filantrópica de ensino,
- **De acordo com art. 3º resolução nº 2 de 15/06/2023 GGPAA Unidades Recebedoras devem, OBRIGATORIAMENTE, estar inscritas as nos Conselhos Municipais de Assistência Social dos seus respectivos municípios, ou declaração de Conselhos**

Municipais, Estaduais ou Nacionais de Políticas Temáticas, sob pena de exclusão da mesma;

• Serão utilizados os seguintes critérios de seleção para elaboração da lista classificatória das Unidades Receptoras APTAS a receberem produtos ao PAA.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 85386

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá**EDITAL CONVOCATÓRIO DE REUNIÃO COLEGIADA ORDINÁRIA Nº 001/2025.**

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024, convoca os digníssimos diretores para se fazerem presentes na 1ª Reunião Colegiada Ordinária do ano de 2025, a ocorrer no dia 23 de janeiro de 2025, às 10 h, na sala de reuniões desta Agência Reguladora, situada na Av. Mendonça Júnior, nº 2696 no bairro Santa Rita, em Macapá, tendo, após a leitura deste Edital convocatório, a seguinte **ORDEM PARA O DIA**:

- Verificação de quórum;
- Justificativas de ausências (se houverem);
- Comunicações;
- Pautas:

1. Leitura e deliberação quanto a Ata da Reunião Colegiada Ordinária nº 012/2024 - ARSAP;
2. Inauguração da ETA SANTANA;
3. Conclusão da análise por parte da Diretoria Técnica- Operacional da minuta da Resolução ARSAP nº 007/2024, que regulamenta a tarifa social de água e esgoto;
4. Vistoria e análise da situação do sistema isolado do Loteamento Terra Nova Solaris.

O que ocorrer.

Macapá-AP, 15 de janeiro de 2025.

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS

DIRETOR-PRESIDENTE

Decreto nº 6512/2024

Protocolo 85368

Superintendência de Vigilância em Saúde**3º AVISO DE COTAÇÃO 014/2024 - UCC/SVS**

A Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS, por meio da Unidade de Compras e Contratos, informa que está recebendo cotação de preços para estimativa, para o **Processo SIGA nº: 00022/SVS/2024 - PREGÃO**

ELETRÔNICO.

Objeto: aquisição de insumos laboratoriais e materiais reagentes para a realização de diagnósticos: microbiológicos, hemoparasitoses (malária e doença de chagas) e leishmaniose tegumentar americana - LTA e laboratórios que compõem a rede estadual destes agravos, visando atender as necessidades do Núcleo de Análises Laboratoriais de Doenças de Notificação Compulsória - NALDNC, do Núcleo de Análises de Produtos Regulados - NAPR, do Núcleo de Análises Ambientais - NAA e do Núcleo de Gestão da Rede de Laboratórios - NGRL, núcleos pertencentes à Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial - DEVL (LACEN-AP), visando atender as necessidades da SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AP.

Prazo para envio das propostas: Até 20/01/2025 às 12h. Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações: Site <https://svs.portal.ap.gov.br/portarias-e-licitacoes> e cotacao@svs.ap.gov.br

Envio da proposta no: e-mail cotacao@svs.ap.gov.br

Macapá, 15 de janeiro de 2025.

Lindaci Medeiros Nogueira

Chefe da Unidade de Compras e Contratos-SVS

DECRETO 2771/2022-SVS/GEA

Protocolo 85343

3º AVISO DE COTAÇÃO 015/2024 - UCC/SVS

A Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS, por meio da Unidade de Compras e Contratos, informa que está recebendo cotação de preços para estimativa, para o **Processo SIGA nº: 00024/SVS/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO.**

Objeto: Aquisição de correlatos e materiais laboratoriais para utilização em coleta e procedimentos realizados (recebimento, triagem, testes e armazenamento de amostras) nos laboratórios da Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial/SVS-AP (LACEN/AP) visando atender as necessidades do Núcleo de Análises Laboratoriais de Doenças de Notificação Compulsória - NALDNC, do Núcleo de Análises de Produtos Regulados - NAPR, do Núcleo de Análises Ambientais - NAA e do Núcleo de Gestão da Rede de Laboratórios - NGRL, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

Prazo para envio das propostas: Até 20/01/2025 às 12h.

Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações: Site <https://svs.portal.ap.gov.br/portarias-e-licitacoes> e cotacao@svs.ap.gov.br

Envio da proposta no: e-mail cotacao@svs.ap.gov.br

Macapá, 15 de janeiro de 2025.

Lindaci Medeiros Nogueira

Chefe da Unidade de Compras e Contratos-SVS

DECRETO 2771/2022-SVS/GEA

Protocolo 85344

Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 054/2024**

O Secretário-geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando as atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2024, que tem por objeto a aquisição de materiais para Rádio e TV Web do MP-AP, referente ao processo no. 20.06.0000.0006097/2023-47- MPAP, Convênio MJ Transferegov.br no 902184/2020 (Processo no 08015.000178/2020-55 do MJ), conduzido pelo Pregoeiro Ronildo Cristino de Lima, na sessão realizada no sistema Compras, www.gov.br/compras, nº da licitação 90054/2024, que declarou Vencedoras as empresas: ITEM 1 - ELITE SUL COMÉRCIO LTDA, CNPJ 51.804.071/0001-88, Webcam 4K Ultra HD, Quant. 08, valor unitário R\$ 1.098,93; ITEM 2 - A.R. CENTER LTDA, CNPJ 14.573.661/0001-10, SMART TV 4K "55", Quant. 06, valor unitário R\$ 2.319,00, por atenderem a todas as exigências editalícias.

Preço total global do certame de R\$ 22.705,44.

Macapá-AP, 13 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Promotor de Justiça - Secretário-Geral /MPAP

Protocolo 85361

**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 032/2024, PE 018/2024-MPAP
REPUBLICAÇÃO**

Reequilíbrio Econômico financeiro solicitado pela empresa **A N GOMES LTDA - CNPJ: 34.642.561/0001-06**.
Processo nº 20.06.0000.0009231/2024-10/MPAP.

Considerando o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa **A N GOMES LTDA - CNPJ: 34.642.561/0001-06**, referente ao item 5 registrados na Ata de Registro de Preços nº 32/2024, oriunda do PE nº 018/2024, em razão do elevado aumento dos custos do objeto;

Considerando que, após pesquisa de preço promovida pelo DMP/MPAP, ficou constatado que **o preço registrado está abaixo do de mercado**;

Com fundamento o disposto no artigo 124, II, "d, da Lei nº 14.133, de 2021, no art.25, I do Decreto Federal nº 11.462/2023 e no art.75, do Ato Normativo nº 010/2023-MP-AP, bem como a previsão de Revisão dos Preços Registrados constante no subitem 7.1 do Título VIII da Ata de RP nº 032/2024, após a devida negociação com a empresa interessada, **FICA modificado, a partir de 10/10/2024, o valor unitário registrado para o seguinte item**, nos termos abaixo:

Item	Descrição	Valor Unit. Inicial (R\$)	Valor Unit. c/ reequilíbrio(R\$)
1	Café em pó torrado e moído de 1ª qualidade, empacotado a vácuo, pacotes de 250g, com prazo de validade de 01 ano, a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. MARCA/MOD. PURO MARATÁ.	8,84	11,00

A referida Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência inalterada, sendo o valor readequado para o quantitativo do saldo remanescente do supramencionado item.

Macapá, 15 de janeiro de 2025

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
SECRETÁRIO(A) GERAL

Protocolo 85321

PUBLICIDADE

**Dúvidas sobre publicações no
Diário Oficial do Amapá?**

**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Tribunal de Justiça

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

ESTADO DO AMAPÁ
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º BIMESTRE/2024 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

R\$ 0,00											Em Reais
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS						SALDO
			(a)	(b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)	(a-c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		26.511.077,00	38.193.404,00	5.630.873,88	14,74%	29.840.033,25		78,13%	8.353.370,75		
RECEITAS CORRENTES		26.511.077,00	32.700.646,00	5.630.873,88	17,22%	29.799.116,25		91,13%	2.901.529,75		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR		14.602.482,00	16.031.246,00	2.749.713,45	17,15%	17.551.704,30		109,48%	-1.520.458,30		
Taxas		14.602.482,00	16.031.246,00	2.749.713,45	17,15%	17.551.704,30		109,48%	-1.520.458,30		
RECEITA PATRIMONIAL		6.308.595,00	10.455.907,00	2.085.781,34	19,95%	10.012.599,21		95,76%	443.307,79		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00		0,00%	0,00		
Valores Mobiliários		2.708.595,00	3.456.877,00	505.275,28	14,62%	3.013.568,66		87,18%	443.308,34		
Cessão de Direitos		3.600.000,00	6.999.030,00	1.580.506,06	22,58%	6.999.030,55		100,00%	-0,55		
Demais Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00		0,00%	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS		0	0,00	0,00	0,00%	0,00		0,00%	0,00		
Serviços Administrativos		0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00		0,00%	0,00		
Outros Serviços		0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00		0,00%	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		5.000.000,00	5.000.000,00	389.884,61	7,80%	655.514,40		13,11%	4.344.485,60		
Transferências Orçamentária - Estadual		0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00		0,00%	0,00		
Transferências da União e de suas Entidades		5.000.000,00	5.000.000,00	389.884,61	7,80%	655.514,40		13,11%	4.344.485,60		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		600.000,00	1.213.493,00	405.494,48	33,42%	1.579.298,34		130,14%	-365.805,34		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		0,00	2.883,00	0,00	0,00%	2.883,52		0,00%	-0,52		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		600.000,00	658.558,00	337.598,32	51,26%	941.571,66		142,97%	-283.013,66		
Demais Receitas Corrente		0,00	552.052,00	67.896,16	12,30%	634.843,16		0,00%	-82.791,16		
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	5.492.758,00	0,00	0,00%	40.917,00		0,00%	5.451.841,00		
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00%	40.917,00		0,00%	-40.917,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	5.492.758,00	0,00	0,00%	0,00		0,00%	5.492.758,00		
RECITA (INTRA - ORÇAMENTÁRIA) (EMENDA) (II)		100.000,00	100.000,00	0,00	0,00%	100.000,00		0,00%	0,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		467.975.510,00	512.975.510,00	104.545.510,18	20,38%	512.975.510,00		100,00%	0,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		494.586.587,00	551.268.914,00	110.176.384,06	19,99%	542.915.543,25		98,48%	8.353.370,75		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00		0,00%	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		494.586.587,00	551.268.914,00	110.176.384,06	19,99%	542.915.543,25		98,48%	8.353.370,75		
DÉFICIT (VI) ¹						8.927.852,48		0,00%	0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)		494.586.587,00	551.268.914,00	110.176.384,06	19,99%	551.843.395,73		100,10%	-574.481,73		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES											
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS											
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			16.976.301,00								
Reabertura de Créditos Adicionais											
DESPESAS		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
		(d)	(e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	(j)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)		464.160.449,00	536.506.555,00	66.599.657,02	520.104.739,87	16.401.815,13	133.866.433,26	509.924.140,86	26.582.414,14	493.205.198,85	10.180.599,01
DESPESAS CORRENTES		431.376.079,00	505.057.864,00	63.286.267,16	501.379.017,77	3.678.846,23	130.708.330,40	493.252.265,37	11.805.598,63	476.533.323,36	8.126.752,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		303.328.341,00	377.588.698,00	58.899.661,76	377.585.683,05	3.014,95	104.805.265,64	377.159.852,05	428.845,95	360.555.463,57	425.831,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		128.047.738,00	127.469.166,00	4.386.605,40	123.793.334,72	3.675.831,28	25.903.064,76	116.092.413,32	11.376.752,68	115.977.859,79	7.700.921,40
Demais Despesas Correntes ²		128.047.738,00	127.469.166,00	4.386.605,40	123.793.334,72	3.675.831,28	25.903.064,76	116.092.413,32	11.376.752,68	115.977.859,79	7.700.921,40
DESPESAS DE CAPITAL		32.784.370,00	31.448.691,00	3.313.389,86	18.725.722,10	12.722.968,90	3.158.102,86	16.671.875,49	14.776.815,51	16.671.875,49	2.053.846,61
INVESTIMENTOS		14.995.000,00	18.383.906,00	2.437.976,57	5.660.938,81	12.722.967,19	1.650.999,39	3.607.092,20	14.776.813,80	3.607.092,20	2.053.846,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		17.789.370,00	13.064.785,00	875.413,29	13.064.783,29	1,71	1.507.103,47	13.064.783,29	1,71	13.064.783,29	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		30.426.138,00	31.738.660,00	1.212.517,86	31.738.655,86	4,14	7.136.572,41	31.738.655,86	4,14	27.046.458,18	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)		494.586.587,00	568.245.215,00	67.812.174,88	551.843.395,73	16.401.819,27	141.003.005,67	541.662.796,72	26.582.418,28	520.251.657,03	10.180.599,01
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)											
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)		494.586.587,00	568.245.215,00	67.812.174,88	551.843.395,73	16.401.819,27	141.003.005,67	541.662.796,72	26.582.418,28	520.251.657,03	10.180.599,01
SUPERÁVIT (XIII)											
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)		494.586.587,00	568.245.215,00	67.812.174,88	551.843.395,73	16.401.819,27	141.003.005,67	541.662.796,72		520.251.657,03	10.180.599,01
RESERVA DO RPPS											
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		30.426.138,00	31.738.660,00	1.212.517,86	31.738.655,86	4,14	7.136.572,41	31.738.655,86	4,14	27.046.458,18	0,00
DESPESAS CORRENTES		30.426.138,00	31.738.660,00	1.212.517,86	31.738.655,86	4,14	7.136.572,41	31.738.655,86	4,14	27.046.458,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		30.426.138,00	31.738.660,00	1.212.517,86	31.738.655,86	4,14	7.136.572,41	31.738.655,86	4,14	27.046.458,18	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Finanças - SIAFE/AP - 06/01/2024

Obs.: 1 - O Déficit/Superávit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 - Suplementação Orçamentária decorrente de excesso de arrecadação, Decretos 8871, 8228, 8177, 7545, 7054, 6984, 6943, 5084, 5012, 4484, 3853, 2474, 1644

3 - Suplementação Orçamentária decorrente de Superávit Financeiro, Decretos 5126, 4486, 4158

Raimundo Estácio Lopes Picanço
Coordenador de Contabilidade
CRC AP - 001476-O-1

Gláucio Maciel Bezerra
Secretário de Finanças / TJAP
CRC AP - 1408-O-0

Des. Adão Joel Gomes de Carvalho
Presidente do TJAP

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

ESTADO DO AMAPÁ PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º BIMESTRE/2024 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	464.160.449,00	536.506.555,00	66.599.657,02	520.104.739,87	94,25%	16.401.815,13	133.866.433,26	509.924.140,86	94,14%	26.582.414,14	10.180.599,01
02 - JUDICIÁRIA	464.160.449,00	536.506.555,00	66.599.657,02	520.104.739,87	94,25%	16.401.815,13	133.866.433,26	509.924.140,86	94,14%	26.582.414,14	10.180.599,01
061 - Ação Judiciária	450.362.495,00	525.623.659,00	65.153.678,96	509.221.856,85	92,28%	16.401.802,15	131.352.677,30	500.753.977,34	92,45%	24.869.681,66	8.467.879,51
126 - Tecnologia da Informação	11.397.954,00	8.366.400,00	1.423.460,33	8.366.391,01	1,52%	8,99	1.745.753,14	6.798.515,75	1,26%	1.567.884,25	1.567.875,26
128 - Formação de Recursos Humanos	1.500.000,00	1.416.839,00	111.896,68	1.416.835,96	4,46%	3,04	544.954,77	1.271.991,72	0,23%	144.847,28	144.844,24
131 - Comunicação Social	900.000,00	1.099.657,00	-89.378,95	1.099.656,05	0,20%	0,95	223.048,05	1.099.656,05	0,20%	0,95	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.426.138,00	31.738.660,00	1.212.517,86	31.738.655,86	5,75%	4,14	7.136.572,41	31.738.655,86	5,86%	4,14	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	494.586.587,00	568.245.215,00	67.812.174,88	551.843.395,73	100,00%	16.401.819,27	141.003.005,67	541.662.796,72	100,00%	26.582.418,28	10.180.599,01
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	30.426.138,00	31.738.660,00	1.212.517,86	31.738.655,86	5,75%	4,14	7.136.572,41	31.738.655,86	5,86%	4,14	0,00
02 - JUDICIÁRIA	30.426.138,00	31.738.660,00	1.212.517,86	31.738.655,86	5,75%	4,14	7.136.572,41	31.738.655,86	5,86%	4,14	0,00
061 - Ação Judiciária	30.426.138,00	31.738.660,00	1.212.517,86	31.738.655,86	5,75%	4,14	7.136.572,41	31.738.655,86	5,86%	4,14	0,00
122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00

FONTE: Sistema Integrado de Planejamento e Finaças - SIAFE/AP - 06/01/2024

Raimundo Estácio Lopes Picanço
Coordenador de Contabilidade
CRC AP - 001476-O-1

Gláucio Maciel Bezerra
Secretário de Finanças /TJAP
CRC AP - 1468-O-0

Des. Adão Joel Gomes de Carvalho
Presidente do TJAP

Tabela 3.1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Estados

ESTADO DO AMAPÁ PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º BIMESTRE/2024 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	JANEIRO/2024	FEVEREIRO/2024	MARÇO/2024	ABRIL/204	MAIO/2024	JUNHO/2024	JULHO/2024	AGOSTO/2024	SETEMBRO/2024	OUTUBRO/2024	NOVEMBRO/2024	DEZEMBRO/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	1.706.329,83	1.933.369,36	1.962.878,00	4.451.162,82	2.055.219,97	2.326.106,69	2.188.715,19	2.498.591,15	2.122.059,15	2.245.492,60	3.033.418,07	2.597.455,81	29.799.116,25	32.700.646,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.125.303,98	1.409.136,91	1.421.443,83	1.396.225,30	1.484.904,90	1.776.057,92	1.670.108,27	1.432.072,03	1.467.190,40	1.619.547,31	1.378.462,54	1.371.250,91	17.551.704,30	16.031.246,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.125.303,98	1.409.136,91	1.421.443,83	1.396.225,30	1.484.904,90	1.776.057,92	1.670.108,27	1.432.072,03	1.467.190,40	1.619.547,31	1.378.462,54	1.371.250,91	17.551.704,30	16.031.246,00
Receita Patrimonial	581.025,85	524.232,45	541.434,17	3.054.937,52	566.876,18	493.893,80	517.595,26	541.243,00	527.288,18	578.291,46	1.540.115,72	545.665,62	10.012.599,21	10.455.907,00
Rendimentos de Aplicação Financeira			256.531,17	261.850,36	278.322,58	208.187,32	223.707,10	243.034,31	215.625,22	281.052,68	255.373,86	249.901,42	2.473.586,02	3.456.877,00
Outras Receitas Patrimoniais	581.025,85	524.232,45	284.903,00	2.793.087,16	288.553,60	285.706,48	293.888,16	298.208,69	311.662,96	297.238,78	1.284.741,86	295.764,20	7.539.013,19	6.999.030,00
Receita de Serviços			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes			-	-	3.438,89	56.154,97	1.011,66	525.276,12	127.580,57	47.653,83	114.839,81	280.654,67	1.166.610,52	552.052,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.541.019,85	38.999.284,42	39.275.703,04	42.804.555,11	42.747.959,16	42.747.959,17	42.747.959,17	42.747.959,17	42.747.959,17	42.847.959,17	42.747.959,17	42.747.959,17	62.187.435,62	514.143.712,22
Transferência Intraorçamentária Repasse GEA	31.198.367,33	38.997.959,16	38.997.959,16	42.747.959,16	42.747.959,16	42.747.959,17	42.747.959,17	42.747.959,17	42.747.959,17	42.847.959,17	42.747.959,17	42.747.959,17	61.797.551,01	513.075.510,00
Outras Transferências Correntes	265.629,79	1.325,26	277.743,88	56.595,95	-	-	-	-	-	-	-	-	389.884,61	5.000.000,00
Outras Receitas Correntes	77.022,73	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	661.441,00
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Constitucionais e Legis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	33.247.349,68	40.932.653,78	41.238.581,04	47.255.717,93	44.803.179,13	45.074.065,86	44.936.674,36	45.246.550,32	44.870.018,32	45.093.451,77	45.781.377,24	64.395.006,82	543.942.828,47	545.776.156,00

FONTE: Sistema Integrado de Planejamento e Finaças - SIAFE/AP - 06/01/2024

Raimundo Estácio Lopes Picanço
Coordenador de Contabilidade
CRC AP - 001476-O-1

Gláucio Maciel Bezerra
Secretário de Finanças /TJAP
CRC AP - 1468-O-0

Des. Adão Joel Gomes de Carvalho
Presidente do TJAP

Tabela 6 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal

PODER JUDICIÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

03 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre / 2024					
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)					
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.700.646,00	29.799.116,25					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.031.246,00	17.551.704,30					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.031.246,00	17.551.704,30					
Contribuições	0,00	0,00					
Receita Patrimonial	10.455.907,00	10.012.599,21					
Aplicações Financeiras (II)	3.456.877,00	3013568,66					
Outras Receitas Patrimoniais	6.999.030,00	6.999.030,55					
Transferências Correntes	5.000.000,00	655.514,40					
Cota-Parte do FPE	513.075.510,00	0,00					
Transferecias da LC 61/1989	0,00	0,00					
Transferecias do FUNDEF	0,00	0,00					
Transferecias da União e de suas Entidades	0,00	265.629,79					
Demais Receitas Correntes	1.213.493,00	1.579.298,34					
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00					
Receitas Correntes Restantes	1.213.493,00	1.579.298,34					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - II - III)	29.243.769,00	26.785.547,59					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00					
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00					
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.492.758,00	40.917,00					
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00					
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00					
Alienação de Bens	0,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00					
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00					
Transferências de Capital	5.492.758,00	40.917,00					
Convênios	0,00	0,00					
Outras Transferências de Capital	5.492.758,00	40.917,00					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	5.492.758,00	40.917,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00					
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.736.527,00	26.826.464,59					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.736.527,00	26.826.464,59					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS Pagas (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	536.796.524,00	533.117.673,63	524.990.921,23	503.579.781,54	7.844.824,90	5.643.510,59	5.643.510,59
Pessoal e Encargos Sociais	409.327.338,91	409.324.338,91	408.898.507,91	387.601.921,75	7.072.411,27	495.208,82	495.208,82
Juros e Encargos da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	127.469.166,00	123.793.334,72	116.092.413,32	115.977.859,79	772.413,63	5.148.301,77	5.148.301,77
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	127.469.166,00	123.793.334,72	116.092.413,32	115.977.859,79	772.413,63	5.148.301,77	5.148.301,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	536.796.524,00	533.117.673,63	524.990.921,23	503.579.781,54	7.844.824,90	5.643.510,59	5.643.510,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	31.448.691,00	18.725.722,10	16.671.875,49	16.671.875,49	0,00	2.171.804,49	2.171.804,49
Investimentos	18.383.906,00	5.660.938,81	3.607.092,20	3.607.092,20	0,00	2.171.804,49	2.171.804,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	13.064.785,00	13.064.783,29	13.064.783,29	13.064.783,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	18.383.906,00	5.660.938,81	3.607.092,20	3.607.092,20	0,00	2.171.804,49	2.171.804,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXV III + XXX + XXXI)	555.180.430,00	538.778.612,44	528.598.013,43	507.186.873,74	7.844.824,90	7.815.315,08	7.815.315,08
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	555.180.430,00	538.778.612,44	528.598.013,43	507.186.873,74	7.844.824,90	7.815.315,08	7.815.315,08
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVI - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))						-496.020.549,13	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))						-496.020.549,13	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							0,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							-496.020.549,13
ABAIXO DA LINHA		SALDO					
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		Em 31/Dez/2023		Até o Bimestre			
		(a)		(b)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		173.023.130,99		165.243.463,32			
DEDUÇÕES (XL)		29.220.082,74		44.660.263,87			
Disponibilidade de Caixa		29.220.082,74		44.660.263,87			
Disponibilidade de Caixa Bruta		34.910.440,60		43.784.693,47			
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		8.193.544,95		28.000,09			
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.849.828,31		3.126.872,19			
Demais Haveres Financeiros		5.353.015,40		4.030.442,08			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		143.803.048,25		120.583.199,45			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)				23.219.848,80			
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL				0,00			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00			
AJUSTE METODOLÓGICO				Até o Bimestre/2024			
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)				8.165.544,86			
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)				40.917,00			
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)				0,00			
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)				0,00			
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)				0,00			
OUTROS AJUSTES (XLIX)				0,00			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)				15.013.386,94			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)				15.013.386,94			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				55.169.705,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS				38.193.404,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais				16.976.301,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				0,00			

FONTE: Siga-AP / SEFAZ-AP

Raimundo Estácio Lopes Picanço
Coordenador de Contabilidade
CRC AP - 001476-O-1

Gláucio Maciel Bezerra
Secretário de Finanças / TJAP
CRC AP - 1468-O-0

Des. Adão Joel Gomes de Carvalho
Presidente do TJAP

Tabela 7.1 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão - Estados

ESTADO DO AMAPÁ
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º BIMESTRE/2024 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31/12/2023				Em Exercícios Anteriores	Em 31/12/2023					
	(a)	(b)				(c)	(d)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	352.503,01	5.639.204,00	5.642.986,96	320.719,96	28.000,09	26.000,00	9.807.404,66	7.815.315,08	7.815.315,08	1.802.659,14	215.430,44	243.430,53
PODER JUDICIÁRIO	352.503,01	7.841.041,94	7.844.824,90	320.719,96	28.000,09	26.000,00	9.807.404,66	7.815.315,08	7.815.315,08	1.802.659,14	215.430,44	243.430,53
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP	352.503,01	5.639.204,00	5.642.986,96	320.719,96	28.000,09	26.000,00	9.807.404,66	7.815.315,08	7.815.315,08	1.802.659,14	215.430,44	243.430,53
				-	-						0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	2.201.837,94	2.201.837,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	352.503,01	7.841.041,94	7.844.824,90	320.719,96	28.000,09	26.000,00	9.807.404,66	7.815.315,08	7.815.315,08	1.802.659,14	215.430,44	243.430,53
PODER/ÓRGÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31/12/2023				Em Exercícios Anteriores	Em 31/12/2023					
	(a)	(b)				(c)	(d)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	2.201.837,94	2.201.837,94	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	
PODER JUDICIÁRIO	-	2.201.837,94	2.201.837,94	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP	-	2.201.837,94	2.201.837,94	-	-	-	-	-	-	-	0,00	
				-	-						0,00	

FONTE: Sistema Integrado de Planejamento e Finaças - SIAFE/AP - 06/01/2024

Raimundo Estácio Lopes Picanço
Coordenador de Contabilidade
CRC AP - 001476-O-1

Gláucio Maciel Bezerra
Secretário de Finanças /TJAP
CRC AP - 1468-O-0

Des. Adão Joel Gomes de Carvalho
Presidente do TJAP

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
AVISO DISPENSA LICITAÇÃO
(PROCESSO SEI Nº 24.0.0000004763-1)

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, sediada na Rua Eliezer Levy, nº 1157, Bairro Central, CEP. 68.900-083, Macapá/AP, por meio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios - CLCC/DPE/AP e seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 840 de 03 DE outubro DE 2024, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Portaria nº 32, de 2024 - DPE/AP, Portaria nº 35, de 2024 - DPE/AP, Portaria nº 37, de 2024 - DPE/AP, Portaria nº 38, de 2024 - DPE/AP, Portaria nº 39, de 2024 - DPE/AP, Portaria nº 40, de 2024 - DPE/AP, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/01/2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h30 min às 15h30.

LINK: <https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-dc/secure/incluir-CompraSemLicitacao.do?method=incluir>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviço de acesso para uso de licença de software para videoconferência profissional, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado em toda a sua extensão, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID DE MEDIDA	QTD.
1	Serviço de acesso para uso de licenças de software de videoconferência, pelo período de 01 (um) ano, para reuniões de até 1000 participantes de forma simultânea e até 10.000 para webinars.Ar-mazenamento em nuvem de no mínimo 1TB. Ferramentas de referência: licenças do Google Meet, Microsoft Teams e Zoom Workplace Corporativo. (Exclusiva para ME e EPP)	18112	Und/ Licenças	03

1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. O presente procedimento é de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.5. O disposto nos itens 2.3.3.3 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.7. Sociedade cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213, de 1991.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.12.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances

efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3, de 2018, art. 29, caput).

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3, de 2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação

previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3, de 2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, observado o disposto na Portaria nº 40, de 2024 - DPE/AP.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso e seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN SEGES/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com

indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser

prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no item e subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.2. Multa 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido

pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

9.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.11. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas

(Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a

Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no catálogo eletrônico de padronização (CATSER) do Comprasnet e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I - Termo de Referência - TR;

10.13.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

10.13.1.2. Apêndice do Anexo I - Modelo do Termo de Confidencialidade e Sigilo do Prestador

10.13.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

10.13.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Macapá/AP, 15 de Janeiro de 2025.

FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA
Agente de Contratação/DPE-AP
Portaria 840 de 03 de outubro de 2024

Protocolo 85389

Prefeitura de Santana

O MUNICÍPIO DE SANTANA, por meio da Fundação Municipal de Cultura do Município de Santana - SANCULT, através do Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o Chamamento Público nº 001/2025, oriundo do Processo

Administrativo nº 1.355/2025 - SANCULT. Procedimento de Manifestação de Interesse de Organização da Sociedade Civil - OSC, para apoio financeiro a ações Culturais, com a finalidade de promover o CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA 2025. Base Legal: Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016. Data de recebimento dos documentos: a partir de 20/01/2025 a 14/02/2025. Edital na íntegra disponível em: <https://santana.ap.gov.br/>; ou na sede da Fundação Municipal de Cultura-SANCULT, à Avenida Dom Pedro I, 1312, Centro, Santana/AP, de segunda a sexta-feira, das 08H00MIN às 14H00MIN, e pelo Portal de Cultura de Santana, disponível através do sítio: <https://portaldaculturastn.com.br/>. Santana - AP, 15 de janeiro de 2025. Manoel Djarde Queiroz do Nascimento - Diretor Presidente - Decreto nº 1862/2023 - GAB. PREF/PMS.

Protocolo 85342

Prefeitura de Itaubal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo de Prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 029/2023-SEMOSP/PMI, Processo Adm nº 0510.1540/2023/SEMOSP-PMI, Concorrência Pública nº. 001/2023-CL/PMI, Convênio nº 937411/2022 - Calha Norte. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaubal/AP - Contratada: OLIMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Pavimentação em Blocos Intertravados de Via Urbana Drenagem e Calçadas no Município de Itaubal/AP. Motivo: Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução Contratual, Alteração da Cláusula 3ª. Prazo Concedido : 210 dias de Vigência: 03/02/2025 a 01/09/2025 e 180 dias de Execução: 03/01/2025 A 02/07/2025, permanecem em vigor as demais disposições contidas no contrato original. Fundamento Legal: Art. 65, I, B, E § 1º, Da Lei 8.666/93, Combinado com o Art. 57, § 1º, Inc. IV da Lei Nº 8.666/93.

Protocolo 85267

Publicações Diversas

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio M - 3000 A

ANA JULIA DE OLIVEIRA VALERIO, ARTHUR GOULART RODRIGUES, CARLENICE DA CUNHA ARAÚJO, CEZIDIO MARTINES DA SILVA, DEIVID LEANDRO OLIVEIRA MENDES, EMILY CAROLINE NUNES FONSECA, ERICK PAINES FARIAS, FERNANDA DA COSTA DE SOUSA, GABRIEL ROSA RANGEL, GABRYELA RAYCKA PORFIRIA RAMOS

ALVES DE OLIVEIRA, GARDANIA BANDEIRA DOS SANOS, GISELLE MARIA FERREIRA, HELOÍSA ALVES DOS SANTOS, INGRID MARINA SALIM MEDEIROS, HENRIQUE SIMÃO DA SILVA BARBOSA, IZANE SANTIAGO PEREIRA, JUCINEI LEMES, LETÍCIA DA SILVA ARAGÃO, LORENZO MARTINS STRAHSBURG, MARIA ALICE DE LIMA DOS SANTOS RIBEIRO, LUCAS BAVARESCO GARCIA, MARIA DO CÉU DA SILVA, LUÍZA ANDRIELE DA ROSA, MAYSA OLIVEIRA DE LIMA, NATHALI GRANJA GEMIGNANI, PABLO EDUARDO PANTA TAVARES, LINDEILSON VIEIRA DOS SANTOS.

Macapá/AP, 15 de janeiro de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 85351

A ZOPONE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA., CNPJ nº 59.225.698/0001-96, torna público que requereu à Prefeitura de Santana, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para atividade Canteiro de Obras, localizada na Fazenda Bom Futuro, Rodovia Manoel José Alves Pereira - BR-156, Zona Rural de Santana - AP.

Protocolo 84720

A TRANSMISSORA AMAPAR II SPE S.A., CNPJ nº 47.425.219/0001-04, torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), a Licença de Instalação (LI) nº 1503/2025 com validade até 09/01/2029 para o empreendimento da Linha de Transmissão (LT) 230kV Laranjal do Jari - Macapá III C1 que intercepta 4 (quatro) municípios no estado do Amapá (Macapá, Santana, Mazagão e Laranjal do Jari).

Protocolo 85202

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 372974833. Cód. CRC: A2BDB32

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 15/01/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

